



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS
Proc. 1204004/21
FLS. 355
Rub. _____

Processo Administrativo nº 1204004/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 024/2021 – SRP
Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

Objeto: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Aquisição de medicamentos, materiais e testes rápidos para o enfrentamento da COVID-19, destinados atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras – MA.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA:

MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ: 38.259.748/0001-86

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1204004/2021
FLS.	3558
Rub.	

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA

CNPJ

38.259.748/0001-86

Endereço Completo

- /

Telefone

Responsável Técnico

GETULIO ANTONIO HABIB CURY

Responsável Legal

LAURA CATALDO CURY

Dados do Cadastro

Cadastro Nº

8.21.471-4 (LL220WX0XW15)

Data do Cadastro

Situação

Ativa

Nº do Processo

25351.365551/2020-19

Cadastro

8 - Produtos para Saúde (Correlatos)

Atividades / Classes

Armazenar

- Correlatos

Distribuir

- Correlatos

Expedir

- Correlatos

Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
---------------------	---------------------------------	--------------------	---------------------------

Nenhum registro encontrado

Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
---------------------	---------------------------------	--------------------	---------------------------

Nenhum registro encontrado

[Voltar](#)



DOCUMENTO MUNICIPAL DE LICENÇA

Proc. 204004/2021
FLS. 2559
Rub. 2

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - Pessoa Jurídica

Nº do Alvará: 2020019374 Data Concessão: 28/08/2020 Data de Validade: 28/08/2025

Nº do Processo de Concessão: Emitido pela internet

SITUAÇÃO: Ativo Responsável Gerência de Licenciamento de Atividades Econômicas

A autenticidade deste documento pode ser verificada pelo QRCode ao lado ou no site alf.siatu.pbh.gov.br

DADOS DO LICENCIADO

CNPJ: 38.259.748/0001-86 Inscr. Municipal: 1.245.595/001-X Data de Registro: 28/08/2020

Razão Social: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA

Nome Fantasia: MIAMIMED

O local é residência de um dos sócios da empresa: Não

DADOS DO ESTABELECIMENTO

Índice Cadastral do IPTU: 478013 006 0016 Regional: OESTE - O4

Endereço: RUA CIPRIANO DE CARVALHO

Número: 195

Bairro: CINQUENTENARIO

Município: Belo Horizonte

CEP: 30570-020

Tipo de imóvel constante no IPTU: GALPAO

Área utilizada(m²): 304,00

INFORMAÇÕES URBANÍSTICAS DO IMÓVEL

Permissividade da via: Vias de Caráter Misto - VM

Classificação da via: LOCAL

Largura da via: 10M <= < 15M

Zoneamento: OP-1 - Ocupação Preferencial - 1

Área de Diretrizes Especiais (ADE): ADE Vale do Arrudas

Demais informações urbanísticas do imóvel:

Centralidade local; ADE Vale do Arrudas

ATIVIDADES

Código Descrição

Subcategoria: COMÉRCIO

Tipologia: Comércio atacadista de artigos de uso técnico profissional, máquinas, equipamentos e

466480000 COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR, PARTES E PECAS (Grupo II) - Não exercida no local

464510300 COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS (Grupo II)

464510100 COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E LABORATORIOS (Grupo II) - Não exercida no local

Subcategoria: SERVIÇO

Tipologia: Serviços de reparação e conservação

331980000 MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (Grupo III) - Não exercida no local

Subcategoria: SERVIÇO

Tipologia: Serviços técnico-profissionais

332100000 INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS (Grupo III) - Não exercida no local

Subcategoria: COMÉRCIO

Tipologia: Comércio atacadista de artigos de uso pessoal e doméstico

464940400 COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA (Grupo II) - Não exercida no local

464949902 COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (Grupo II) - Não exercida no local

464940800 COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR (Grupo II) - Não exercida no local



Código Descrição

ATIVIDADES AUXILIARES

CÓDIGO

DESCRIÇÃO

Tipologia: ATIVIDADES AUXILIARES

- | | |
|---|--|
| A | Escritório / sede administrativa de empresa (Grupo II) |
| E | Ponto de Exposição (Grupo I) |

EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS PARA O FUNCIONAMENTO

Atividade: COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS

- Atividade classificada como alto risco sanitário, sendo necessária a obtenção de alvará de autorização sanitária, por meio de requerimento no portal REDESIM, sendo necessária a apresentação em meio físico do plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde - PGRSS e dispensada a apresentação de projeto das instalações físicas (Decreto 17.012/18 e Portaria SMAS/SUS-BH 0423/2018, artigo 2º, §1º e Anexo I).

ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS

- Todos os documentos indicados nas exigências para funcionamento da atividade deverão estar disponíveis no estabelecimento, à disposição para consulta da fiscalização e dos órgãos competentes

CONDIÇÕES GERAIS PARA FUNCIONAMENTO

- Para o funcionamento da atividade, deverão ser atendidas as normas sanitárias, ambientais, de segurança, acessibilidade e posturas, além das orientações constantes neste documento.

- Nos empreendimentos situados em terrenos com frente para logradouros de permissividade de usos diferentes, o acesso ao empreendimento por via na qual o uso não é permitido é condicionada a parecer favorável da Subsecretaria de Planejamento Urbano - SUPLAN, nos casos que não se enquadram no art. 1º da Portaria SMPU 028/2020 (Lei 11.181/19, artigo 176, §5º). Informações sobre como solicitar o parecer da SUPLAN podem ser obtidas em servicos.pbh.gov.br, no link <https://servicos.pbh.gov.br/servicos/i/5f159ffa9d569f7c4d4e29e6>

De posse do parecer favorável ao acesso pela via no qual o uso não é permitido, solicitar o serviço de Consulta prévia manual para que essa informação seja incluída na consulta de viabilidade e consequentemente no Alvará de Localização e Funcionamento.

- O exercício da atividade não residencial deverá ocorrer em conformidade com os termos do alvará de localização e funcionamento, especialmente aqueles referentes às atividades licenciadas, à área utilizada e às restrições ou condições específicas de funcionamento. Caso haja alteração de atividade(s), área utilizada, endereço do estabelecimento, ou demais condições que estejam em desacordo com as informações constantes neste documento, deverá ser providenciado novo alvará de localização e funcionamento (Lei 11.181/19, artigo 339, §º3).

- Caso sejam utilizados terrenos adjacentes ou com frentes para outra(s) via(s), deverá ser realizada consulta de viabilidade para os demais índices cadastrais e endereços. Havendo resultados negativos, é necessário verificar a possibilidade de EXTENSÃO DE USO conforme §§ 4º, 5º, 6º e 7º do artigo 176 da Lei 11.181/2019. Caso haja extensão de uso, a possibilidade de acesso ao empreendimento pela via para a qual a atividade não seja admitida deverá ser avaliada mediante requerimento de consulta prévia manual.

- Em caso de edificação condominial, o atendimento ao disposto na convenção de condomínio e no código civil é de total responsabilidade do licenciado.

- Em imóveis de propriedade pública, o exercício da atividade somente pode ser autorizado mediante obtenção de termo de permissão de uso emitido pelo órgão proprietário do imóvel.

- O alvará de localização e funcionamento deverá ficar afixado em local visível e de fácil acesso à fiscalização. (Decreto 14.060/2010, artigo 6º, parágrafo único)

- A emissão de ruídos, sons e vibrações, em ambientes confinados ou não, deverão obedecer às determinações da Lei municipal 9.505/2008.

- A atividade deve ser exercida dentro dos limites da área informada, não sendo permitida a utilização de espaço público, como calçadas, praças entre outros, exceto nos casos de obtenção de licenças específicas para tal (mesas e cadeiras, toldos, etc).

- Caso o imóvel possua Área de Preservação Permanente (APP), esteja a menos de 30m de curso d'água em leito natural e/ou a 50m de nascente ou insurgência d'água, solicitar avaliação da SMMA.



- Estabelecimentos que revendam ou façam uso de gás liquefeito de petróleo ou similares são obrigados a implantar sistema eletrônico de alarme sonoro e luminoso detector do gás (Lei 10.270/2011, artigo 1º).
- Os endereços dos imóveis de Belo Horizonte passam por constantes processos de consolidação e adequação, podendo, o Executivo promover a qualquer tempo sua retificação total ou parcial. Portanto o endereço constante nesse documento poderá ser alterado, caso se enquadre em algum critério de adequação (Lei Municipal n.º 9.691/2009, artigo 41).
- Para a instalação de engenho de publicidade (placas ou similares) obter licença específica junto à Prefeitura, conforme Código de Posturas (Lei 8.616/2003, artigo 281). Para obter informações sobre licença de engenho de publicidade, acesse o link: <https://servicos.pbh.gov.br/servicos/i/5e6a7597ea9b0e547c484d9e>

Para a instalação de toldos no afastamento frontal ou no passeio obter licença de toldo junto à Prefeitura, conforme Código de Posturas (Lei 8.616/2003, artigo 84). Para obter informações sobre licença de toldo, acesse o link: <https://servicos.pbh.gov.br/servicos/i/5e6fb6acea9b0e547cd7016c>

- É responsabilidade do empreendedor a garantia do exercício das atividades econômicas com o cumprimento das medidas mitigadoras, potencializadoras e compensatórias atribuídas a elas pela Lei 11.181/19 ou no processo de licenciamento urbanístico ou ambiental, bem como com o atendimento às condições de segurança previstas na legislação pertinente. (Lei 11.181/19, artigo 339, §4º).
- O município é responsável pela veracidade das informações por ele prestadas ao Executivo (Lei 11.181/19, artigo 346 § 3º).
- O consumo humano de água potável somente pode ser realizado por meio do sistema público de abastecimento de água (COPASA), não sendo permitida a utilização de fontes alternativas de água para consumo humano como poço tubular, cacimba, nascente, entre outros. (Lei Federal 11.445/2007 e Lei Municipal 7.031/1996)





PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA

Nº 2020101546 - PROCESSO: 130956 - VALIDADE: 26/10/2021

PEDREIRAS/MA

Proc. 1204004/2021
FLS. 3562
Rub. 0

A Gerência de Vigilância Sanitária da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, nos termos da Lei Municipal nº 7031, de 12 de janeiro de 1996, concede o Alvará Sanitário para o estabelecimento:

MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - CNPJ/CPF:38259748000186

Estabelecido: RUA CIPRIANO DE CARVALHO, Nº 195 - Bairro: CINQUENTENÁRIO - CEP: 30570020

que exerce(m) a(s) atividade(s) de:

- COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS - CNAE/CBO: 4645103
- COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR - CNAE/CBO: 4649408
- COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS - CNAE/CBO: 4664800
- COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓ - CNAE/CBO: 4645101

com a(s) seguinte(s) especialidade(s):

- DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS
- DISTRIBUIDOR DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS
- DISTRIBUIDOR DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIO
- DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR

Estabelecimento funciona sob a responsabilidade técnica de:

GETULIO ANTONIO HABIB CURY - PROFISSIONAL INSCRITO NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, SOB Nº MG-5976/D

Atividade(s) dispensada(s) de licenciamento sanitário municipal:

- 4649499 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
- 4649499 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE OTICA
- 4649404 - COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA
- 3319800 - MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
- 3321000 - INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS

se compromete(m) a: Observar as boas práticas de fabricação e/ou serviço e a não transgredir as normas legais e regulamentares destinadas à promoção, recuperação e defesa da saúde, referentes às atividades exercidas. O não cumprimento das mesmas implicará na imposição de penalidades da legislação sanitária municipal, podendo resultar inclusive no cancelamento deste alvará e/ou interdição do estabelecimento.

Belo Horizonte 26/10/2020

Alvará de Autorização Sanitária emitido por meio eletrônico conforme previsto no Artigo 19 da Lei Municipal 7031 de 1996 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 17012 de 08 de novembro de 2018 e pela Portaria SMSA/SUS-BH nº 0423/2018

- 1) Este Alvará deverá ser renovado anualmente;
- 2) Sempre que houver alteração das informações contidas neste Alvará, essa deverá ser comunicada à Vigilância Sanitária;
- 3) Este Alvará deverá ser afixado em local visível ao público, sob pena de multa.
- 4) O Alvará de Autorização Sanitária é o documento que formaliza a licença para exercício das atividades econômicas efetivamente exercidas no local, no âmbito da Vigilância Sanitária.

SISVISA - Sistema de Vigilância Sanitária



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 142293010202211820793-1
Data: 30/10/2020 13:55:06
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKQ01493-1FEF;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
https://azevedobastos.net.br

Bel. Valber Azevêdo Miranda Cavalcanti
Titular



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 6.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. Confirma os dados do ato em: https://seledigital.tpbj.us.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.net.br/documento/142293010202211820793

Consultas / Produtos para Saúde / Produtos para Saúde

Detalhes do Produto

Nome da Empresa	BETANIAMED COMERCIAL LTDA		
CNPJ	09.560.267/0001-08	Autorização	8.04.784-1
Produto	Respirador Filtrante de Partículas KN95 Prime		

Modelo Produto Médico

KN95

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
Nenhum Arquivo Encontrado(a)		

Nome Técnico	PEÇA FACIAL FILTRANTE
Registro	80478410001
Processo	25351.698496/2020-41
Fabricante Legal	<ul style="list-style-type: none">FABRICANTE: ZHANGJIAGANG 56 FRIENDS MASKS CO., LTD. - CHINA, REPÚBLICA POPULAR
Classificação de Risco	I - BAIXO RISCO
Vencimento do Registro	VIGENTE

[Exportar para Excel](#)[Exportar para PDF](#)[Voltar](#)

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 5º A liberação das notificações de dispositivos médicos, suas alterações e demais atos, bem como as situações de regularidade dos produtos terão publicação exclusivamente por meio do portal eletrônico da ANVISA, na seção de consulta a produtos regularizados.

§1º A publicação do número de notificação ocorrerá rotineiramente em até 30 dias após o pagamento da Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária pelo agente regulado, independente de análise documental por parte da ANVISA.

§2º Os produtos sujeitos a notificação somente poderão ser industrializados, expostos à venda ou entregues ao consumo após a publicação do referido número de notificação, ou regularização na base de dados da ANVISA.

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1204004/202 1
FLS.	3564
Rub.	e

STOCKMEDICAL

DISTRIBUIDORA

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1204004 / 1202 1
FLS.	3565 DE
Rub.	e

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos, para fins de participação em licitações e cadastramento junto aos órgãos da Administração Pública e Privada, que a empresa MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, situada a RUA CIPRIANO DE CARVALHO, Nº195, BAIRRO CINQUENTENÁRIO, CEP 30.570-020, BELO HORIZONTE/MG, CNPJ: 38.259.748/0001-86, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003824290.00-86 forneceu:

PRODUTO	QUANTIDADE
MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL N95/PFF2	720

Até a presente data, a empresa não tem sido objeto de reclamações ou rejeições, não existindo em nossos arquivos nada que a desabone Técnica ou Administrativamente.

Assim sendo, julgamos que a empresa supra citada é qualificada para fornecer o produto descrito, com qualidade e pontualidade.

BELO HORIZONTE, 14 DE JANEIRO 2021.

22.139.078/0001-24
STOCK MEDICAL PRODUTOS
MEDICO-HOSPITALARES LTDA
Rua Juiz José Naves, Nº 214
Bairro Diamante CEP: 30.627-215
STOCK MEDICAL PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA
BELO HORIZONTE/MG
CNPJ 22.139.078/0001-24
DANÚBIA DE ALMEIDA RIBEIRO
CPF nº 091.109.716-37

Rua Juiz José Naves, 347.
Diamante, Belo Horizonte / MG.
CEP: 30.627-215

distribuidora@stockmedical.net
(31)2538-3266
(38)99920-8804

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/142291501215922775687>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 142291501215922775687-1
Data: 15/01/2021 17:36:03
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALA03947-IMZV;



CNPJ: 06.870-9

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Valber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti, em sexta-feira, 15 de janeiro de 2021 17:38:13 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO eletrônico
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

PEDREIRAS/MA
 Proc. 1204004/2021
 FLS. 3566
 Rub. e



ATESTADO

Para os fins de comprovação a que se prestar, ATESTAMOS que adquirimos junto a empresa, MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, através da N F N° 006, Máscaras de Proteção Modelo KN95, de origem Chinesa – Produto devidamente Registrado na Anvisa sob n° 80478410001.

Declaramos que os produtos foram entregues dentro dos prazos estabelecidos, sendo cumprido as demais obrigações contratuais, nada constando que a desabone, Produto e Empresa, técnica e comercialmente, até a presente data.

Recife, 19 de janeiro de 2021



[Handwritten signature]
 Fernando Araújo
 CPF 198.592.764-72

2º Ofício de Notas da Capital
 Tabelação Inteiro Fábio Lourenço de Lima
 N. do Imprecador D. Pedro II, 590 - São Antônio
 Recife - PE - CEP. 50010-240 - Tel.: (011) 5297-9550.

Reconheço, por semelhança firmada FERNANDO ANTONIO RIBEIRO DE ARAUJO Em
 testemunho de sua validade.
 Dou fé em Recife, 22/01/2021 16:10:27. Escritório Autorizado EMERSON
 FERNANDO B. DE LUCENA, E-mail: RB@353.TSNR@PE.066.EDM@PE.net
 FUNSEQ 0,09 FERMO,04

Selo 0074606 XPR201202101 00606



Mobilidade e Saúde – CNPJ: 28.306.536/0001-33
 Fone: (81) 9.9868-5227 (WhatsApp - TIM)

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/142292501213244826980>



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 142292501213244826980-1
 Data: 25/01/2021 09:45:11
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALA38154-0246;



CNPJ: 06.870-4

Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-8404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
 Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LADY DIANA REGIS DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 25 de janeiro de 2021 09:46:21 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/IPB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico <https://selodigital.tjpb.jus.br> em nabal por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provisamento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Termo de Abertura

PEDREIRAS/MA	
Proc.	201004/2021
FLS.	3567
Rub.	e

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA					
NIRE:	3121182435-1	CNPJ:	38.259.748/0001-86	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
Município:	BELO HORIZONTE		UF:	MINAS GERAIS	
Inscrição Estadual:	00382429000-86	Inscrição Municipal:	1245595001X		
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:			28/08/2020		

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	1	Quantidade de páginas:	12
Data Encerramento do Exercício	31/12/2020	Data Assinatura:	22/03/2021

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
135.214.086-12	LAURA CATAUDO CURY	Administrador	
012.715.076-50	ALEXANDER AMARAL ANDRADE	Contador	MG 092218/O-9



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 21/308.104-1 no dia 22/03/2021. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

PEDREIRAS/MA
 Proc. 1284004/2021
 FLS. 3568
 e

BALANCETE

Código	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	ATIVO	97.930,00D	7.060,00	4.983,87	100.006,13D
2	ATIVO CIRCULANTE	97.930,00D	7.060,00	4.983,87	100.006,13D
3	DISPONÍVEL	97.930,00D	3.530,00	1.453,87	100.006,13D
4	CAIXA	97.930,00D	3.530,00	1.453,87	100.006,13D
6	FUNDO FIXO DE CAIXA	97.930,00D	3.530,00	1.453,87	100.006,13D
12	CLIENTES	0,00	3.530,00	3.530,00	0,00
13	DUPLICATAS A RECEBER	0,00	3.530,00	3.530,00	0,00
504	CLIENTES DIVERSOS	0,00	3.530,00	3.530,00	0,00
149	PASSIVO	100.706,80C	2.324,95	1.624,28	100.006,13C
150	PASSIVO CIRCULANTE	706,80C	987,19	1.624,28	1.343,89C
169	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	0,00	0,00	141,21	141,21C
170	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	0,00	0,00	141,21	141,21C
479	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	0,00	0,00	141,21	141,21C
185	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	706,80C	987,19	1.483,07	1.202,68C
186	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	604,50C	884,89	1.297,09	1.016,70C
187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	604,50C	884,89	1.297,09	1.016,70C
190	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	102,30C	102,30	185,98	185,98C
191	INSS A RECOLHER	49,50C	49,50	83,32	83,32C
192	FGTS A RECOLHER	52,80C	52,80	102,66	102,66C
242	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	100.000,00C	1.337,76	0,00	98.662,24C
243	CAPITAL SOCIAL	100.000,00C	0,00	0,00	100.000,00C
244	CAPITAL SUBSCRITO	100.000,00C	0,00	0,00	100.000,00C
714	LAURA CATALDO CURY	100.000,00C	0,00	0,00	100.000,00C
265	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00	1.337,76	0,00	1.337,76D
267	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00	1.337,76	0,00	1.337,76D
269	CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS	2.776,80D	1.949,75	4.726,55	0,00
295	DESPESAS	2.776,80D	1.949,75	4.726,55	0,00
329	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	2.776,80D	1.949,75	4.726,55	0,00
330	DESPESAS COM PESSOAL	706,80D	1.399,75	2.106,55	0,00
331	SALÁRIOS E ORDENADOS	654,00D	1.100,02	1.754,02	0,00
334	13º SALÁRIO	0,00	163,33	163,33	0,00
337	FGTS	52,80D	88,00	140,80	0,00
339	INSS 5/ 13º SALARIO	0,00	13,74	13,74	0,00
499	FGTS 5/13º SALARIO	0,00	14,66	14,66	0,00
353	DESPESAS GERAIS	2.070,00D	550,00	2.620,00	0,00
361	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	1.650,00D	550,00	2.200,00	0,00
362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	420,00D	0,00	420,00	0,00
402	CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	0,00	3.671,21	3.671,21	0,00
403	RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	3.671,21	3.671,21	0,00
404	RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	3.530,00	3.530,00	0,00
405	RECEITA BRUTA DE VENDAS E MERCADORIAS	0,00	3.530,00	3.530,00	0,00
408	VENDA DE MERCADORIAS	0,00	3.530,00	3.530,00	0,00
413	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	0,00	141,21	141,21	0,00
424	(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	141,21	141,21	0,00
480	(-) SIMPLES NACIONAL	0,00	141,21	141,21	0,00
461	CONTAS DE APURAÇÃO	0,00	4.867,76	4.867,76	0,00
471	CUSTOS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS VENDIDOS	0,00	4.867,76	4.867,76	0,00
472	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	4.867,76	4.867,76	0,00

LAURA CATALDO CURY
 DIRETOR
 CPF: 135.214.086-12
 RG: MG 20.598.030

ALEXANDER AMARAL ANDRADE
 Reg. no CRC - MG sob o No. 092218/O-9
 CPF: 012.715.076-50

Sistema licenciado para ALEXANDER AMARAL ANDRADE



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 21/308.104-1 no dia 22/03/2021. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

BALANCETE

Código	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
473	RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	4.867,76	4.867,76	
RESUMO DO BALANCETE					
ATIVO		97.930,00D	7.060,00	4.983,87	100.006,13D
PASSIVO		100.706,80C	2.324,95	1.624,28	100.006,13C
CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS		2.776,80D	1.949,75	4.726,55	0,00
CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS		0,00	3.671,21	3.671,21	0,00
CONTAS DE APURAÇÃO		0,00	4.867,76	4.867,76	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		100.000,00C	1.337,76	0,00	98.662,24C
CONTAS DE APURAÇÃO		0,00	4.867,76	4.867,76	0,00
CONTAS DEVEDORAS		100.706,80D	18.745,27	19.445,94	100.006,13D
CONTAS CREDORAS		200.706,80C	7.333,92	5.295,49	198.668,37C
RESULTADO DO MÊS		0,00	-2.776,80	0,00	2.776,80C
RESULTADO DO EXERCÍCIO		2.776,80D	0,00	0,00	0,00

PEDREIRAS/MA
 Proc. 1704004/2020
 FLS. 3569
 Rubr. 2

LAURA CATALDO CURY
 DIRETOR
 CPF: 135.214.086-12
 RG: MG 20.598.030

ALEXANDER AMARAL ANDRADE
 Reg. no CRC - MG sob o No. 092218/D-9
 CPF: 012.715.076-50



BALANÇO DE ABERTURA

Descrição	Saldo
ATIVO	100.006,13D
ATIVO CIRCULANTE	100.006,13D
DISPONÍVEL	100.006,13D
CAIXA	100.006,13D
FUNDO FIXO DE CAIXA	100.006,13D
PASSIVO	100.006,13C
PASSIVO CIRCULANTE	1.343,89C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	141,21C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	141,21C
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	141,21C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	1.202,68C
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	1.016,70C
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	1.016,70C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	185,98C
INSS A RECOLHER	83,32C
FGTS A RECOLHER	102,66C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	98.662,24C
CAPITAL SOCIAL	100.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	100.000,00C
LAURA CATALDO CURY	100.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.337,76D
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.337,76D
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.337,76D

PEDREIRAS/MA
Proc. 1284 004 1202 1
3570
a

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;

LAURA CATALDO CURY
DIRETOR
CPF: 135.214.086-12
RG: MG 20.598.030

ALEXANDER AMARAL ANDRADE
Reg. no CRC - MG sob o No. 092218/G-9
CPF: 012.715.076-50



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 21/308.104-1 no dia 22/03/2021. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

0007
PEDREIRAS/MA
Proc. 1204004/2021
FLS. 3577
Rub. 0

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020

RECEITA BRUTA		
VENDA DE MERCADORIAS	3.530,00	<u>3.530,00</u>
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		
(-) SIMPLES NACIONAL	(141,21)	<u>(141,21)</u>
RECEITA LÍQUIDA		<u>3.388,79</u>
LUCRO BRUTO		<u>3.388,79</u>
DESPESAS COM PESSOAL		
SALÁRIOS E ORDENADOS	(1.754,02)	
13º SALÁRIO	(183,33)	
FGTS	(140,80)	
INSS S/ 13º SALARIO	(13,74)	
FGTS S/13º SALARIO	(14,66)	<u>(2.106,55)</u>
DESPESAS DIVERSAS		
HONORARIOS CONTABEIS	(2.200,00)	
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(420,00)	<u>(2.620,00)</u>
RESULTADO OPERACIONAL		<u>(1.337,76)</u>
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		<u>(1.337,76)</u>
RESULTADO DO EXERCÍCIO		<u>(1.337,76)</u>
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		<u>(1.337,76)</u>

LAURA CATALDO CURY
DIRETOR
CPF: 135.214.086-12
RG: MG 20.598.030

ALEXANDER AMARAL ANDRADE
Reg. no CRC - MG sob o No. 092218/O-9
CPF: 012.715.076-50



Empresa: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
Inscrição: 38.259.748/0001-86
Período: 28/08/2020 - 31/12/2020
Insc. Junta Comercial: 31211824351 Data: 28/08/2020

Página: 0008
Número Livro: 0597

PEDREIRAS/MA
Proc. 1204004/2021
FLS. 3572
Rub. e

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2020

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	100.006,13 + 0,00	74,42
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.343,89 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	100.006,13	74,42
	Passivo Circulante	1.343,89	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	100.006,13 - 0,00	74,42
	Passivo Circulante	1.343,89	
Índice de Liquidez Imediata	Disponível	100.006,13	74,42
	Passivo Circulante	1.343,89	
Índice de Solvência Geral	Ativo	100.006,13	74,42
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.343,89 + 0,00	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.343,89 + 0,00	0,01
	Passivo Total	100.006,13	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.343,89 + 0,00	0,01
	Ativo	100.006,13	

LAURA CATALDO CURY
DIRETOR
CPF: 135.214.086-12
RG: MG 20.598.030

ALEXANDER AMARAL ANDRADE
Reg. no CRC - MG sob o No. 092218/O-9
CPF: 012.715.076-50



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 21/308.104-1 no dia 22/03/2021. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



Informações gerais

A empresa MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA está sediada na Rua Cipriano de Carvalho, nº 191, Bairro Cinquentenário – Belo Horizonte/MG, CEP: 30.570.020.

Suas principais atividades são: Comércio atacadista de equipamentos e artigos para laboratórios, médicos, odontológicos, fisioterápicos, oftalmológicos, instrumentos e afins, veterinários, hospitalares, filmes radiológicos, todos novos e usados. Produtos de limpeza, higiene e perfumaria, móveis escolares, móveis para escritório, laboratoriais e odontológicos, bancadas, capelas e equipamentos para segurança laboratorial, equipamentos de proteção individual – EIP, importação e exportação dos mesmos, bem como a prestação de serviços e assistência técnica em equipamentos médicos, laboratoriais, eletroeletrônicos, odontológicos, ópticos e afins. Montagem e instalação de máquinas, aparelhos, equipamentos odontológicos, médicos, hospitalares e laboratoriais, suas peças, materiais e acessórios;

1. Base de elaboração e políticas contábeis

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. Objetivam fornecer informações de utilidade para a tomada de decisões pela Administração.

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com os critérios e procedimentos definidos pela ITG 1000 – Contabilidade para microempresas e Empresas de Pequeno Porte e, nos aspectos não abordados na interpretação, pela NBC TG 1000 – Contabilidade para pequenas e Médias Empresas. Estas demonstrações foram preparadas considerando o custo histórico/aquisição como base de valor.

1.1 Apuração do Resultado do Exercício

O resultado do Lucro ou Prejuízo é apurado em conformidade com o regime de competência do exercício.

1.2 Reconhecimento de Receitas

A receita da venda dos produtos é reconhecida quando os mesmos são entregues e a propriedade é transferida. A receita é mensurada pelo valor justo da contrapartida recebida ou a receber.

1.3 Contas a Receber de Clientes

A maior parte das vendas de produtos é efetuada com base em prazos normais de créditos, e as contas a receber não estão sujeitas a juros.

1.4 Caixa e Equivalentes de Caixa

O caixa e equivalentes de caixa são compostos por saldos de caixa, bancos e aplicações financeiras correspondem a investimentos.

2. Obrigações Fiscais

As obrigações fiscais correspondem a impostos e contribuições incidentes sobre as vendas de produtos fabricados e mercadorias para revenda, que estão incorporados no sistema de recolhimento unificado SIMPLES NACIONAL, além de impostos e contribuições retidos sobre serviços contratados de pessoas jurídicas e físicas no decorrer do exercício (IRRF, PIS/COFINS/CSLL – Lei 10.833/03,

3. Capital Social

Em 31 de dezembro do exercício findo, o Capital Social é representado pelo valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país e composto por 100.000 (Cem mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00.



Empresa: **MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**
CNPJ: **38.259.748/0001-86**

Página:
Número livro:

PEDREIRAS/MA
10 Proc. 1201004/202
0001 FLS. 3574
Rub. 2

4. Outras informações

Os registros contábeis, fiscais e trabalhistas estão sujeitos ao exame das autoridades competentes, durante prazos prescricionais de acordo com a legislação aplicável em vigor.

5. Data de Aprovação das Demonstrações

As demonstrações financeiras elaboradas sob responsabilidade da Administração foram aprovadas após o encerramento do exercício em curso.

LAURA CATALDO CURY
DIRETOR
CPF: 135.214.086-12

ALEXANDER AMARAL ANDRADE
Reg. no CRC - MG sob o No. 092218/O-9
CPF: 012.715.076-50



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 21/308.104-1 no dia 22/03/2021. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1204.004/202 1
FLS.	2575
Rub.	

CARTA DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

BELO HORIZONTE, 31/12/2020

À

CITI CONTABILIDADE E ASSESSORIA TRIBUTARIA EIRELI

CRC n.º 092218/O-9

Rua Gonçalves Dias, nº1922, Sala 803, Lourdes, Belo Horizonte/MG.,

Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ 38.259.748/0001-86, que as informações relativas ao período base 31/12/2020, fornecidas a Vossas Senhorias para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de impostos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaramos:

- (a) que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;
- (b) que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;
- (c) que todos os documentos que geramos e recebemos de nossos fornecedores estão revestidos de total idoneidade;
- (d) que as informações registradas no sistema de gestão e controle interno, denominado , são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.

Além disso, declaramos que não temos conhecimento de quaisquer fatos ocorridos no período base que possam afetar as demonstrações contábeis ou que as afetam até a data desta carta ou, ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa.

Também confirmamos que não houve:

- (a) fraude envolvendo administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;
- (b) fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;
- (c) violação ou possíveis violações de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Atenciosamente,

.....
LAURA CATAUDO CURY
DIRETOR
CPF: 135.214.086-12



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 21/308.104-1 no dia 22/03/2021. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Termo de Encerramento

PEDREIRAS/MA
Proc. 1204004/2021
FLS. 3576
Rub. 2

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA					
NIRE:	3121182435-1	CNPJ:	38.259.748/0001-86	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
Município:	BELO HORIZONTE			UF:	MINAS GERAIS
Inscrição Estadual:	00382429000-86		Inscrição Municipal:	1245595001X	

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	1	Data assinatura:	22/03/2021
Quantidade de páginas:	12		
Período de escrituração			
Início:	28/08/2020	Fim:	31/12/2020
Período de retificação:			
Início:		Fim:	

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
135.214.086-12	LAURA CATAUDO CURY	Administrador	
012.715.076-50	ALEXANDER AMARAL ANDRADE	Contador	MG 092218/O-9



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 21/308.104-1 no dia 22/03/2021. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1204004/2021
FLS.	3577
Rub.	e

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 99721327 em 23/03/2021. Assinado digitalmente por Marilda dos Santos Costa. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	Chave de Segurança
21/308.104-1	eryF

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Nire:	3121182435-1
CNPJ:	38.259.748/0001-86
Município:	BELO HORIZONTE

Identificação do Livro Digital	
Espécie:	DIARIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	28/08/2020 - 31/12/2020

Assinante(s)		
CPF	Nome	CRC
135.214.086-12	LAURA CATAUDO CURY	
012.715.076-50	ALEXANDER AMARAL ANDRADE	MG 092218/O-9



Documento assinado eletronicamente por Marilda dos Santos Costa, Servidor (a) Público(a), em 23/03/2021, às 09:16 conforme horário oficial de Brasília.

Belo Horizonte, terça-feira, 23 de março de 2021



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 21/308.104-1.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO - SIT
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO - DSST

PEDREIRAS/MA
Proc. 1204004/202 1
FLS. 3578
Rub. 2

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA Nº 45.072
VÁLIDO

Validade: 27/10/2025

Nº. do Processo: 14021.149721/2020-35

Produto: Importado

Equipamento: RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS PFF2

Descrição: Respirador purificador de ar tipo peça semifacial PFF2, composta por 5 camadas de proteção.

Aprovado para: PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS CONTRA POEIRAS, NÉVOAS E FUMOS (PFF2).

Observação: Para a adequada utilização do equipamento de proteção respiratória, devem ser observadas as recomendações da FUNDACENTRO contidas na publicação intitulada "Programa de Proteção Respiratória - recomendações, seleção e uso de respiradores", além do disposto nas Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho.

Marcação do CA: Na face externa da máscara.

Referências: KN95

Tamanhos: Único

Cores: Branca

Normas técnicas: Portaria INMETRO nº 102/2020, EN 149: 2001+A1: 2009, GB 2626-2006

Laudos:

Nº. Laudo: ZFLJ2614499

Laboratório: CNTAC Testing Services Co., Ltd. (Foshan)

Nº. Laudo: BT20040301616

Laboratório: BEFITLAB TEST TECHNOLOGY COMPANY LIMITED

Empresa: BETANIAMED COMERCIAL EIRELI

CNPJ: 09.560.267/0001-08 CNAE: 4645 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, ortopédico e odontológico

Endereço: ANTONIO GRAVATA 80

Bairro: CINQUENTENARIO

Cidade: BELO HORIZONTE

CEP: 30570040

UF: MG

PEDREIRAS/MA
 Proc. 1204.004/2021
 FLS. 35791
 Rub. e

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
 CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
 DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CATEGORIA: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
 N° DO REGISTRO: MG-052216/O-9
 NOME: ALEXANDER AMARAL ANDRADE

FILIAÇÃO: ANTONIO AMARAL DE ANDRADE
 MARIA DAS DORES DE ANDRADE

ASSINATURA DO PROFISSIONAL

NASCIMENTO	NACIONALIDADE	NATURALIDADE
31/12/1981	BRASILEIRA	SELO HORIZONTE-MG
DIPLOMAÇÃO	CPF	RG
22/12/1999	012.715.078-50	MG-9.015.268 SSP-MG
TÍTULO	TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO)	
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	MACCEN	

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 9.295/46, c/c art. 1º da Lei nº 6.206/75.

DATA DE EXPEDIÇÃO: 09/01/2009

Paulo Cesar Conselheiro dos Santos
 PRESIDENTE DO CRC

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/142292503212866169470>



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 142292503212866169470-1
 Data: 25/03/2021 09:51:05
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALH88844-AVNF;



Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
 Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 25 de março de 2021 09:59:38 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico <https://selodigital.tjpb.jus.br>. O presente documento digital não será convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

BETANIAMED

Respirador Filtrante de Partículas **KN 95**

REGISTRO ANVISA
Proc. nº 2004/202
FLS. 10
Rub. e

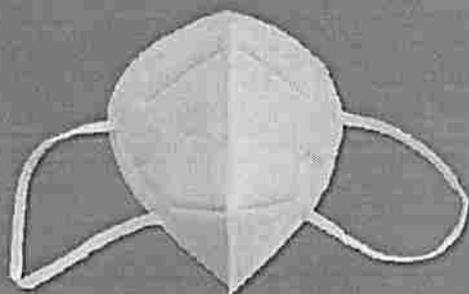
Respirador KN95 (PFF - Peça Facial Filtrante) apresenta-se como importante elemento de proteção no combate contra o Corona Virus (COVID 19).

Recomendado para proteção das vias respiratória dos trabalhadores da área da saúde contra exposição de agentes biológicos causadores de tuberculose, rubéola, SRAG/SARG, varicela, sarampo, gripes (H1N1, HSN1), etc. Exposição de fumaças provenientes de cirurgia a laser e bisturi eletroeletrônico. Este respirador oferece EFB - Eficiência de Filtração Bacteriológica >95% e resistência à penetração de sangue e outros fluidos corpóreos. Poeiras, névoas e fumos, até 10 vezes o limite e exposição ocupacional.

O Respirador KN95 (PFF2) não tem manutenção. Confeccionado com 05 (cinco) camadas externas de tecidos: Camada externa em NT PES (Não tecido a base de polipropileno); elemento filtrante, composto por microfibras de polipropileno tratadas eletrostaticamente com a finalidade de retenção de partículas. Possui um clipe nasal e elásticos de látex para ajuste. Cor Branca na face, branco na face interna e elástico branco. Altura: 150mm (MEDIDA DO QUEIXO AO NARIZ). Largura: 110mm (MEDIDA DE ORELHA A ORELHA). Eficiência acima: 95% (PFF). Peso Aproximado: 9 g.

"Produto Certificado CE 1463 FFP2 - Fabricado de acordo com a EN 149: 2001+A1: 2009 Filtragem da peça facial e respiradores de partículas - (Recomendação da União Europeia 2020/403). Registro no FDA M20619 (Respirator Surgical - Disposable Protective Mask KN95 - N95 Mask. Testado conforme norma GB2626-2006 - Equipamento de proteção respiratória - respirador sem partículas para purificação do ar."

**Número registro na ANVISA:
80478410001**



BETANIAMED

Importador: Betaniamed Comercial
Rua Antônio Gravata, nº. 80, Cinquentenário
Belo Horizonte, MG, CEP: 30.570-040
Telefone: (31) 3374-6768/ 3377-7500
CNPJ: 09.560.267/0001-08

Responsável Técnico: Getúlio A. H. Cury - CREA MG 5976/D

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 30/10/2020 13:55:52 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital..

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 142293010202211820793-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b63dbe33360dc8fd9ab25db67276c8176790cafa8eaf8b0ecc349346bca95cca9e23d31072ed7fac3bab93d759253966e7d3f2fed7faf3501554970cd3c0d724e



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PEDREIRAS/MA
Proc. 1204004/2021
FLS. 3582
Rub. e

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 18/01/2021 09:20:49 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 142291501215922775687-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b30fecc5ace01e7f8cd0aa81acbb7d47a22ae2c10648b6b2b3d83d48ad57d5b83f5230bd86a51733aaaae1f24685e36d67d3f2fed7faf3501554970cd3c0d724e



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



LEI 1204/2004
Proc. 1204004/2021
FLS. 3583
Rub. e

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

a autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 25/01/2021 10:12:56 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 142292501213244826980-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc6280a8591c238b542749d4bc379cfb7f21e99b9922696ae17059ba84ba3bbf979f17a2deedeec45b70f39e6d4a94bf7d3f2fed7faf3501554970cd3c0d724e



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

PEDREIRAS/MA
Proc. 1204004 1202 1
FLS. 35840

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

a autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 25/03/2021 11:01:15 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

*Código de Autenticação Digital: 142292503212866169470-1

*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba30aa2d51bf5a08ad6318cfe14c0773c768ca02ca2be67d4448a84626b6e71d6011fc67ec5cb683c517ee5f3c09d20d7d3f2fed7faf3501554970cd3c0d724e



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



PEDREIRAS/MA
Proc. 1204004/2021
FLS. 3585
Rub. e

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

...autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 14/06/2021 15:57:33 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

*Código de Autenticação Digital: 142291406218989431983-1

*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fê.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05be62ab2343a52471e1ba984d7e5a4253e2a296c7d0a613b6e5976ae53be99d8bf14a54da5ec28127d9618f1c2bd3ac10a7d3f2fed7faf3501554970cd3c0d724e



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PEDREMASIMA
Proc. 1204004/2021
FLS. 3586
Rub. _____

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **02/12/2020 13:24:22 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 142290112202845288588-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bcdf7f2b8983da55963cf31aa56e9d8eb9f3578f82bc165387c68e17f69ce9549624aa3784402bf23f8b00904c49dc9dd7d3f2fed7faf3501554970cd3c0d724e



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PEDREINÁS/MA
Proc. 1204004/2021
FLS. 3587
Rub. 2

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **01/12/2020 12:21:57 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital..

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 142290112209865869141-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fê.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bf9666d5e127915df53b304a873b4b315db72b370c7310ad495c896028a6218c5b4e8047dbb9ff05eaca7a35331db3e047d3f2fed7faf3501554970cd3c0d724e



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973
Resolução Nº 1121 de 13 de Dezembro de 2019

CREA-MG

PEURK ASIM/Rágina 1/1
Proc. 1204004/2021
FLS. 3588
Rub. Nº 2809504/2021

Emissão: 28/05/2021

Validade: 30/06/2021

Chave: abzWD

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CERTIFICAMOS que o(a) profissional encontra-se registrado/vistado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo.//

CERTIFICAMOS, ainda, que o(a) profissional é responsável técnico pelas empresas abaixo citadas.//

Interessado(a)

Profissional: GETULIO ANTONIO HABIB CURY

Registro: 1404964002

CPF: 012.310.656-72

Endereço: RUA INSPETOR JOSE APARECIDO, 76, SAO BENTO, BELO HORIZONTE, MG, 30350730

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 09/09/1968

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO MECÂNICO

Atribuição: ARTIGO 12 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA E RESOLUCAO 139 DE 16.03.64.

Data de Formação: 08/02/1968

Descrição

CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- Certidão válida em todo território nacional.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Responsabilidades Técnicas

Empresa: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA

Registro: 18913

CNPJ: 07.897.039/0001-00

Data Início: 24/04/2006

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA

Registro: 67424

CNPJ: 38.259.748/0001-86

Data Início: 15/09/2020

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: BETANIAMED COMERCIAL EIRELI

Registro: 23243

CNPJ: 09.560.267/0001-08

Data Início: 11/06/2008

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA**
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MG

PEDREINÁS/MA
Proc. 104004/2021
FLS. 3589
Rub. 0

Nº 2784225/2021

Emissão: 30/03/2021

Validade: 31/03/2022

Chave: 0AC1w

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada e seus responsáveis técnicos listados encontram-se registrados neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa e seus responsáveis técnicos listados não se encontram em débito com o Conselho de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - CREA-MG, estando a Empresa habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA

CNPJ: 38.259.748/0001-86

Registro: 67424

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 100.000,00

Data do Capital: 28/08/2020

Faixa: 2

Objetivo Social Pleno: COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS PARA LABORATORIOS, MEDICOS, ODONTOLOGICOS, FISIOTERAPICOS, OFTALMOLOGICOS, OS INSTRUMENTOS E AFINS, VETERINARIOS, HOSPITALARES, FILMES RADIOLOGICOS, TODOS NOVOS E USADOS, PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE E PERFUMARIA, MOVEIS ESCOLARES, MOVEIS PARA ESCRITORIO, LABORATORIAIS E ODONTOLOGICOS, BANCADAS, CAPELAS E EQUIPAMENTOS PARA SEGURANCA LABORATORIAL, EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL - EPI, IMPORTACAO E EXPORTACAO DOS MESMOS, PRESTACAO DE SERVICOS E ASSISTENCIA TECNICA EM EQUIPAMENTOS MEDICOS, LABORATORIAIS, ELETROELETRONICOS, ODONTOLOGICOS OPTICOS E AFINS, MONTAGEM E INSTALACAO DE MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS, MEDICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS, SUAS PECAS, MATERIAIS E ACESSORIOS.

Objetivo Social Restrito as Atividades Profissionais Fiscalizadas pelo Sistema Confea/CREA:

Endereço Matriz: RUA CIPRIANO DE CARVALHO, 195, CINQUENTENARIO, BELO HORIZONTE, MG, 30570020

Tipo de Registro: REGISTRO DEFINITIVO DE EMPRESA NACIONAL

Data Inicial: 15/09/2020

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 089016

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2021 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: GETULIO ANTONIO HABIB CURY

Registro: 1404964002

CPF: 012.310.656-72

Data Início: 15/09/2020

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO MECÂNICO

Atribuição: ARTIGO 12 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA E RESOLUCAO 139 DE 16.03.64.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

PEDREIRAS/MG
Proc. 1204004/2021
FLS. 3590
Rub. _____
SINREM _____ e

Certidão Específica

A Secretária-Geral da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais **CERTIFICA**, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, nos arts. 78, inciso III e 81 do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; da Instrução Normativa IN/DREI nº 20, de 5 de dezembro de 2013, a requerimento, conforme protocolo de número **21/451.531-1**, que consta no Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, formado e organizado por esta Junta Comercial na forma disciplinada no art. 7º, VIII, do Decreto 1800/1996, registro de **MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**, NIRE 3121182435-1, CNPJ 38.259.748/0001-86, ATIVA, com sede na RUA CIPRIANO DE CARVALHO, 195, BAIRRO CINQUENTENARIO, BELO HORIZONTE/MG, com dados que em resumo a seguir se especificam:

Ato/Evento	Data Aprovação	Nº Aprovação	Data Assinatura
CONTRATO	28/08/2020	31211824351	21/08/2020
BALANCO	02/12/2020	8117820	28/08/2020

Certifica, por derradeiro, serem estes os únicos atos registrados nesta Junta Comercial até a presente data.

O referido é verdade. Dou fé. Junta Comercial do Estado de Minas Gerais. Nada mais.

Belo Horizonte, 01 de Junho de 2021.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS**

PEDREINHASIMA
Proc. 1204.004/2021
FLS. 7591
Pub. 2

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS**Negativa**CERTIDÃO EMITIDA EM:
01/06/2021CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
30/08/2021

NOME/NOME EMPRESARIAL: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003824290.00-86

CNPJ/CPF: 38.259.748/0001-86

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA CIPRIANO DE CARVALHO

NÚMERO: 195

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CINQUENTENARIO

CEP: 30570020

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2021000469250550

PEDREIRAS/MA
Proc. 1204004/2021
FLS. 3592
Rub. e



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ: 38.259.748/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:40:28 do dia 16/04/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/10/2021.

Código de controle da certidão: **7B16.0E47.E603.15FD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

PEDREIRAS/MA

Proc. 1204004 / 2021

FLS. 3593

Rub. e



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 38.259.748/0001-86

Razão Social: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA

Endereço: RUA CIPRIANO DE CARVALHO 195 / CINQUENTENARIO / BELO
HORIZONTE / MG / 30570-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/04/2021 a 11/08/2021

Certificação Número: 2021041403094118542158

Informação obtida em 11/05/2021 13:23:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PEDREIRÁS/MA
Proc. 1204004/2021
FLS. 3594
Rub. _____



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE

CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **ABEINOKLLJ**

Certidão nº **15.511.605** Exercício: **2021**

Emissão em: **10/06/2021**

Requerimento em: **13:18:18**

Validade: **10/07/2021**

Nome: **MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**

CNPJ: **38.259.748.0001.86**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Preços Inscritos ou não em dívida ativa.

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PEDREIRAS/MA
Proc. 1204004/2021
FLS. página 2595
Rub. 2

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 38.259.748/0001-86
Certidão nº: 3612612/2021
Expedição: 28/01/2021, às 14:08:44
Validade: 26/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **38.259.748/0001-86**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

PEDREIRAS/MA
Proc. 1204004 1202 1
FLS. 3596
Rub. 2

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
3121182435-1	38.259.748/0001-86	28/08/2020	01/09/2020

Endereço Completo:

RUA CIPRIANO DE CARVALHO 195 - BAIRRO CINQUENTENARIO CEP 30570-020 - BELO HORIZONTE/MG

Objeto Social:

COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS PARA LABORATORIOS, MEDICOS, ODONTOLOGICOS, FISIOTERAPICOS, OFTALMOLOGICOS, INSTRUMENTOS E AFINS, VETERINARIOS, HOSPITALARES, FILMES RADIOLOGICOS, TODOS NOVOS E USADOS. PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE E PERFUMARIA, MOVEIS ESCOLARES, MOVEIS PARA ESCRITORIO, LABORATORIAIS E ODONTOLOGICOS, BANCADAS, CAPELAS E EQUIPAMENTOS PARA SEGURANCA LABORATORIAL, EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL - EPI, IMPORTACAO E EXPORTACAO DOS MESMOS. PRESTACAO DE SERVICOS E ASSISTENCIA TECNICA EM EQUIPAMENTOS MEDICOS, LABORATORIAIS, ELETROELETRONICOS, ODONTOLOGICOS, OPTICOS E AFINS. MONTAGEM E INSTALACAO DE MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS, MEDICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS, SUAS PECAS, MATERIAIS E ACESSORIOS.

Capital Social:	R\$ 100.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
CEM MIL REAIS		EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO
Capital Integralizado:	R\$ 100.000,00		
CEM MIL REAIS			

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Participação	Função
135.214.086-12	LAURA CATALDO CURY	xxxxxxx	R\$ 100.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: xxxxxxxx

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 02/12/2020

Número: 8117820

Ato 223 - BALANCO

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 31 de Maio de 2021 08:24

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C210001286119 e visualize a certidão)



21/446.565-9



FEUEREASIMA
Proc. 1204004/2021
FLS. 3597
Rub. e

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: ALEXANDER AMARAL ANDRADE
REGISTRO.....	: MG-092218/O-9
CATEGORIA.....	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: 012.715.076-50

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMG contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BELO HORIZONTE, 08/06/2021 as 16:07:52.

Válido até: 30/06/2021.

Código de Controle: 539166.

A aceitação desta Certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade no endereço eletrônico www.CRCMG.org.br

Data da consulta: 08/01/2021 17:52:42

PEDREIRAS/MA
Proc. 1204004/2021
FLS. 3598
Rub. 0

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 38.259.748/0001-86

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 28/08/2020**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

PEDREBRASIMA
1204004/202 1
FLS. 3599
Rub. e

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2000682967

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	090			CONTRATO
		316	1	ENQUADRAMENTO DE EPP

BELO HORIZONTE

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

28 Agosto 2020

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registra sob o nº 31211824351 em 28/08/2020 da Empresa MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, Nire 31211824351 e protocolo 205220321 - 28/08/2020. Autenticação: 199EF9877898E68AA688465D3B247B2DBAAB719. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/522.032-1 e o código de segurança OaYd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/08/2020 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

REG. GERAL/MA
PROC. 1204004/2021
FLS. 3600
Rub. e

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/522.032-1	MGP2000682967	28/08/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
135.214.086-12	LAURA CATALDO CURY

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31211824351 em 28/08/2020 da Empresa MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, Nire 31211824351 e protocolo 205220321 - 28/08/2020. Autenticação: 199EF9877898E68AA688465D3B247B2DBAAB719. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/522.032-1 e o código de segurança OaYd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/08/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA

PEDREIRAS/MA
12/04/2020
FLS. 3601
Rub. e

1. LAURA CATALDO CURY, nacionalidade BRASILEIRA, ESTUDANTE, Solteira, data de nascimento 23/11/2001, nº do CPF 135.214.086-12, documento de identidade MG-20.598.030, PC, MG, com domicílio / residência a RUA CONSUL ROBERT LEVY, número 474, bairro / distrito SAO BENTO, município BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS, CEP 30.350-710.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia MIAMIMED.

Cláusula Segunda - O objeto social será COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS PARA LABORATORIOS, MEDICOS, ODONTOLÓGICOS, FISIOTERAPICOS, OFTALMOLOGICOS, INSTRUMENTOS E AFINS, VETERINARIOS, HOSPITALARES, FILMES RADIOLOGICOS, TODOS NOVOS E USADOS. PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE E PERFUMARIA, MOVEIS ESCOLARES, MOVEIS PARA ESCRITORIO, LABORATORIAIS E ODONTOLÓGICOS, BANCADAS, CAPELAS E EQUIPAMENTOS PARA SEGURANCA LABORATORIAL, EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL - EPI, IMPORTACAO E EXPORTACAO DOS MESMOS. PRESTACAO DE SERVICOS E ASSISTENCIA TECNICA EM EQUIPAMENTOS MEDICOS, LABORATORIAIS, ELETROELETRONICOS, ODONTOLÓGICOS, OPTICOS E AFINS. MONTAGEM E INSTALACAO DE MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, MEDICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS, SUAS PECAS, MATERIAIS E ACESSORIOS.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na RUA CIPRIANO DE CARVALHO, número 195, bairro / distrito CINQUENTENARIO, município BELO HORIZONTE - MG, CEP 30.570-020.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 01/09/2020 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 100.000,00 (CEM MIL reais) dividido em 100.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
LAURA CATALDO CURY	100.000	100.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá à administradora/sócia LAURA CATALDO CURY, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade,

MÓDULO INTEGRADOR: 15 MGP2000682967



MG92841346

1/3



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31211824351 em 28/08/2020 da Empresa MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, Nire 31211824351 e protocolo 205220321 - 28/08/2020. Autenticação: 199EF9877898E68AA688465D3B247B2DBAAB719. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/522.032-1 e o código de segurança OaYd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/08/2020 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA GERAL

pág. 3/8

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA

PEDREIRAS/MA
Proc. 1204004/2021
Fol. 3602
Rub. e

judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Décima Segunda - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Terceira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quarta - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quinta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sexta - Ficam as quotas do capital social desta empresa gravado com cláusulas de impenhorabilidade e incomunicabilidade conjugal.

Cláusula Décima Sétima - Fica a empresa autorizada a distribuir antecipadamente (em períodos inferiores a 12 meses) lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, obedecendo os dispositivos legais da Instrução Normativa INSS 100/2003 estipula, em seu artigo 77, § 6º, Art. 52 da Lei 8.212/91, I e II e Art. 889 do Regulamento do IR/99, I e II, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei 10.406/2002.

MÓDULO INTEGRADOR: 15 MGP2000682967



MG92841346

2/3



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31211824351 em 28/08/2020 da Empresa MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, Nire 31211824351 e protocolo 205220321 - 28/08/2020. Autenticação: 199EF9877898E68AA688465D3B247B2DBAAB719. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/522.032-1 e o código de segurança OaYd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/08/2020 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 4/8

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE MIAMIMED PRODUTOS
ODONTOLÓGICOS LTDA

PEDREIRAS/MA
Proc. 1204004 12021
F.F.S. 3603
Rub. e

Cláusula Décima Oitava - Fica eleito o foro de BELO HORIZONTE - MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento.

Belo Horizonte/MG, 21 de Agosto de 2020.

LAURA CATALDO CURY
Sócio/Administrador

MÓDULO INTEGRADOR: 15 MGP2000682967



MG92841346

3/3



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31211824351 em 28/08/2020 da Empresa MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, Nire 31211824351 e protocolo 205220321 - 28/08/2020. Autenticação: 199EF9877898E68AA688465D3B247B2DBAAB719. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/522.032-1 e o código de segurança OaYd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/08/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 5/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

PEDREIRAS/MA
Proc. 1204004/2020 1
Rub. 3604

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/522.032-1	MGP2000682967	28/08/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
135.214.086-12	LAURA CATALDO CURY

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31211824351 em 28/08/2020 da Empresa MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, Nire 31211824351 e protocolo 205220321 - 28/08/2020. Autenticação: 199EF9877898E68AA688465D3B247B2DBAAB719. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/522.032-1 e o código de segurança OaYd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/08/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/8



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, de NIRE 3121182435-1 e protocolado sob o número 20/522.032-1 em 28/08/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31211824351, em 28/08/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Helena de Freitas.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
135.214.086-12	LAURA CATALDO CURY

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
135.214.086-12	LAURA CATALDO CURY

Belo Horizonte, sexta-feira, 28 de agosto de 2020



Documento assinado eletronicamente por Helena de Freitas, Servidor(a) Público(a), em 28/08/2020, às 11:07 conforme horário oficial de Brasília.



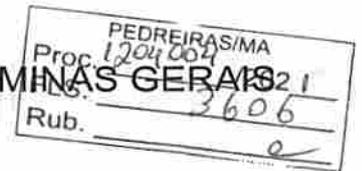
A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 20/522.032-1.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte, sexta-feira, 28 de agosto de 2020



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31211824351 em 28/08/2020 da Empresa MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, Nire 31211824351 e protocolo 205220321 - 28/08/2020. Autenticação: 199EF9877898E68AA688465D3B247B2DBAAB719. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/522.032-1 e o código de segurança OaYd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/08/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



PEDREIRAS/MA
 Proc. 1204004/2021
 FLS. 3607
 Rub. e

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

A empresa Miamimed Produtos Odontológicos LTDA, inscrita no CNPJ 38.259.748/0001-86, com INSC. EST.: 003.824.290-0086, situada na Rua Cipriano de Carvalho, nº 195, CEP 30.570-020, Belo Horizonte/MG, telefone (31) 3374-6768 - e-mail: miamimed.licitacao@hotmail.com, por intermédio de seu procurador outorgado Sr. Cristiano Henrique Rodrigues Cury, portador da RG nº MG 6.066.360 - SSP/MG, inscrito no CPF nº 993.547.726-68 e seu contador Sr. Alexander Amaral Andrade, sob o registro no CRC-MG nº 092218/09, declara, sob as penas da Lei, que é empresa de pequeno porte, que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Para tanto anexo a Certidão Simplificada com o enquadramento, registrado e autenticado na Junta Comercial de Minas Gerais – JUCEMG.

Belo Horizonte, 10 de junho de 2021.

Atenciosamente,



Alexander Amaral Andrade
Contabilista
CRC nº 092218/0-9
CPF nº 012.715.076-50



2º Ofício de Notas de Belo Horizonte
 Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de ALEXANDER AMARAL ANDRADE em testemunho da verdade. Belo Horizonte, 14/06/2021.

Selo de Consulta : ERF83410
 Cód. Seg. : 3219.1613.6567.3779

Quantidade de Ates Praticados : 00001
 Ato(s) praticado(s) por NILZA DAS GRAÇAS MARTINS - Escrevente Autorizada

Emol. R\$6,82 - T.F.J. R\$ 1,81 - Valor Final: R\$ 7,63 - ISS: R\$ 0,27

Consulte a validade deste Selo no site www.tbn.com.br

Nº DA ETIQUETA ABH176912

2º Ofício



Miamimed produtos odontológicos ltda
Cristiano Henrique Rodrigues Cury
Procurador outorgado
RG nº MG 6.066.360 - SSP/MG
CPF nº 993.547.726-68



2º Ofício de Notas de Belo Horizonte
 Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de Cristiano Henrique Rodrigues Cury em testemunho da verdade. Belo Horizonte, 14/06/2021.

Selo de Consulta : ERF83411
 Cód. Seg. : 6363.6084.7927.6066

Quantidade de Ates Praticados : 00001
 Ato(s) praticado(s) por NILZA DAS GRAÇAS MARTINS - Escrevente Autorizada

Emol. R\$6,82 - T.F.J. R\$ 1,81 - Valor Final: R\$ 7,63 - ISS: R\$ 0,27

Consulte a validade deste Selo no site www.tbn.com.br

Nº DA ETIQUETA ABH176913

MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ: 38.259.748/0001-86 - INSC. EST.: 38.259.748/0001-86
Rua Cipriano de Carvalho, nº 195, Cinquentenário, CEP 30.570-020, Belo Horizonte/MG - Telefone (31) 3374-6768 - Email: miamimed.licitacao@hotmail.com

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/142291406218989431983>



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 142291406218989431983-1
 Data: 14/06/2021 15:26:49
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALQ02484-V6Jl;



Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Váber Azevêdo de M. Cavalcanti
 Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 14 de junho de 2021 15:31:04 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



AO
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 23 DE JUNHO DE 2021 - ÀS 09 HORAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E TESTE RÁPIDOS PARA O ENFRENTAMENTO DA COVID-19, DESTINADOS ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDREIRAS – MA.

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO
EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS
DA HABILITAÇÃO

A EMPRESA MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ nº 38.259.748/0001-86 E INSCRIÇÃO ESTADUAL nº 003824290.00-86, COM SEDE NA RUA CIPRIANO DE CARVALHO, Nº 195, BAIRRO CINQUENTENÁRIO, CEP 30.570-020, EM BELO HORIZONTE/MG, TELEFONE (31) 3374-6768, POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, O(A) SR.(A) LAURA CATALDO CURY, PORTADOR(A) DO RG Nº MG-20.598.030 E INSCRITO(A) DO CPF Nº 135.214.086-12, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE JA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A EMPRESA MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ nº 38.259.748/0001-86 E INSCRIÇÃO ESTADUAL nº 003824290.00-86, COM SEDE NA RUA CIPRIANO DE CARVALHO, Nº 195, BAIRRO CINQUENTENÁRIO, CEP 30.570-020, EM BELO HORIZONTE/MG, TELEFONE (31) 3374-6768, POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, O(A) SR.(A) LAURA CATALDO CURY, PORTADOR(A) DO RG Nº MG-20.598.030 E INSCRITO(A) DO CPF Nº

MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ: 38.259.748/0001-86 - INSC. EST.: 003824290.00-86
Rua Cipriano de Carvalho, nº 195, Cinquentenário, CEP 30.570-020, Belo Horizonte/MG - Telefone (31) 3374-
6768 - Email: miamimed.licitacao@hotmail.com



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1204004/2021
FLS.	3609
Rub.	

135.214.086-12, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ (X).

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

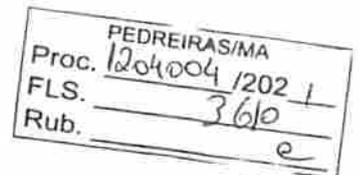
A EMPRESA MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ nº 38.259.748/0001-86 E INSCRIÇÃO ESTADUAL nº 003824290.00-86, COM SEDE NA RUA CIPRIANO DE CARVALHO, Nº 195, BAIRRO CINQUENTENÁRIO, CEP 30.570-020, EM BELO HORIZONTE/MG, TELEFONE (31) 3374-6768, POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, O(A) SR.(A) LAURA CATALDO CURY, PORTADOR(A) DO RG Nº MG-20.598.030 E INSCRITO(A) DO CPF Nº 135.214.086-12, PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2021, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

- A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2021, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELA MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2021, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2021 NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2021, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2021 QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2021 NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2021 ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2021 NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA

CNPJ: 38.259.748/0001-86 - INSC. EST.: 003824290.00-86

Rua Cipriano de Carvalho, nº 195, Cinquentenário, CEP 30.570-020, Belo Horizonte/MG - Telefone (31) 3374-6768 - Email: miamimed.licitacao@hotmail.com



F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

A EMPRESA MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ nº 38.259.748/0001-86 E INSCRIÇÃO ESTADUAL nº 003824290.00-86, COM SEDE NA RUA CIPRIANO DE CARVALHO, Nº 195, BAIRRO CINQUENTENÁRIO, CEP 30.570-020, EM BELO HORIZONTE/MG, TELEFONE (31) 3374-6768, POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, O(A) SR.(A) LAURA CATALDO CURY, PORTADOR(A) DO RG Nº MG-20.598.030 E INSCRITO(A) DO CPF Nº 135.214.086-12, DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006. DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA SER:

() MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

(X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

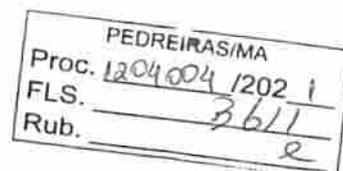
SOU OPTANTE DO SISTEMA SIMPLES NACIONAL?

- (X) SIM
() NÃO

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A EMPRESA MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ nº 38.259.748/0001-86 E INSCRIÇÃO ESTADUAL nº 003824290.00-86, COM SEDE NA RUA CIPRIANO DE CARVALHO, Nº 195, BAIRRO CINQUENTENÁRIO, CEP 30.570-020, EM BELO HORIZONTE/MG, TELEFONE (31) 3374-6768, POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, O(A) SR.(A) LAURA CATALDO CURY, PORTADOR(A) DO RG Nº MG-20.598.030 E INSCRITO(A) DO CPF Nº 135.214.086-12, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA OU DE

MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ: 38.259.748/0001-86 - INSC. EST.: 003824290.00-86
Rua Cipriano de Carvalho, nº 195, Cinquentenário, CEP 30.570-020, Belo Horizonte/MG - Telefone (31) 3374-6768 - Email: miamimed.licitacao@hotmail.com



QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A EMPRESA MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ nº 38.259.748/0001-86 E INSCRIÇÃO ESTADUAL nº 003824290.00-86, COM SEDE NA RUA CIPRIANO DE CARVALHO, Nº 195, BAIRRO CINQUENTENÁRIO, CEP 30.570-020, EM BELO HORIZONTE/MG, TELEFONE (31) 3374-6768, POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, O(A) SR.(A) LAURA CATALDO CURY, PORTADOR(A) DO RG Nº MG-20.598.030 E INSCRITO(A) DO CPF Nº 135.214.086-12, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 10.520/02, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA – PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2021.

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

A EMPRESA MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ nº 38.259.748/0001-86 E INSCRIÇÃO ESTADUAL nº 003824290.00-86, COM SEDE NA RUA CIPRIANO DE CARVALHO, Nº 195, BAIRRO CINQUENTENÁRIO, CEP 30.570-020, EM BELO HORIZONTE/MG, TELEFONE (31) 3374-6768, POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, O(A) SR.(A) LAURA CATALDO CURY, PORTADOR(A) DO RG Nº MG-20.598.030 E INSCRITO(A) DO CPF Nº 135.214.086-12, DECLARA, SOB AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CABÍVEIS, INCLUSIVE AS CRIMINAIS E SOB AS PENAS DA LEI, QUE TODA DOCUMENTAÇÃO ANEXADA AO SISTEMA SÃO AUTÊNTICAS.

DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS

A EMPRESA MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ nº 38.259.748/0001-86 E INSCRIÇÃO ESTADUAL nº 003824290.00-86, COM SEDE NA RUA CIPRIANO DE CARVALHO, Nº 195, BAIRRO CINQUENTENÁRIO, CEP 30.570-020, EM BELO HORIZONTE/MG, TELEFONE (31) 3374-6768, POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, O(A) SR.(A) LAURA CATALDO CURY, PORTADOR(A) DO RG Nº MG-20.598.030 E INSCRITO(A) DO CPF Nº 135.214.086-12, DECLARA, SOB AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CABÍVEIS, INCLUSIVE AS CRIMINAIS E SOB AS PENAS DA LEI, PARA FINS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021, QUE SE COMPROMETE A FORNECER, POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, AS INFORMAÇÕES ADICIONAIS, SOLICITADAS PELO(A) PREGOEIRO (A), INCLUSIVE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR E OUTROS, A QUALQUER TEMPO E/OU ETAPA DO TRANSCURSO DO PROCESSO LICITATÓRIO, COM A FINALIDADE ÚNICA DE DIRIMIR DÚVIDA E INSTRUIR AS DECISÕES RELATIVAS AO JULGAMENTO, EXCETUANDO-SE AQUELES JÁ ANEXADOS

MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA

CNPJ: 38.259.748/0001-86 - INSC. EST.: 003824290.00-86

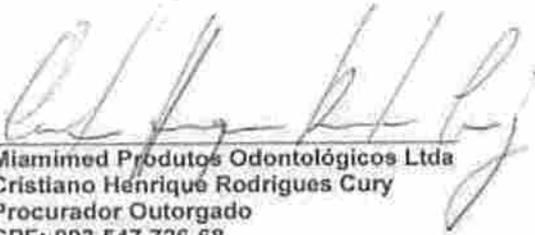
Rua Cipriano de Carvalho, nº 195, Cinquentenário, CEP 30.570-020, Belo Horizonte/MG - Telefone (31) 3374-6768 - Email: miamimed.licitacao@hotmail.com



PEDREIRAS/MA
Proc. 1204004/2021
FLS. 3612
Rub. 2

ANTERIORMENTE, SALVO NA DÚVIDA EM RELAÇÃO À INTEGRIDADE DO DOCUMENTO DIGITAL, SITUAÇÃO EM QUE SERÁ APRESENTADO O RESPECTIVO ORIGINAL.

BELO HORIZONTE/MG, 23 DE JUNHO DE 2021.


Miamimed Produtos Odontológicos Ltda
Cristiano Henrique Rodrigues Cury
Procurador Outorgado
CPF: 993.547.726-68
MG: 6.066-360

38 259 748 / 0001-86
I.E.: 003.824290.00-86
MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.
Rua Cipriano de Carvalho, 195
B. Cinquentenário - CEP 30570-020
BELO HORIZONTE - MG

MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ: 38.259.748/0001-86 - INSC. EST.: 003824290.00-86
Rua Cipriano de Carvalho, nº 195, Cinquentenário, CEP 30.570-020, Belo Horizonte/MG - Telefone (31) 3374-6768 - Email: miamimed.licitacao@hotmail.com



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1204009 /2021
FLS.	3613
Rub.	

DOCUMENTO AUXILIAR DA CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **ABEINOKLLJ**

Documento/Certidão nº **15.511.605** Exercício: **2021**

Emissão em: **10/06/2021**

Requerimento em: **13:18:18**

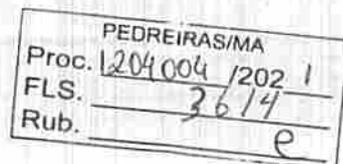
Validade: **10/07/2021**

Nome: **MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**

CNPJ: **38.259.748.0001.86**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Preços Inscritos ou não em dívida ativa.

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.



CARLOS ALBERTO FERREIRA DO AMARAL JUNIOR
Tradutor Público e Intérprete Comercial
Inglês

Matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob n° 1863
CPF 135.584.188-75 - RG 18.605.711-8 SSP/SP - CCM 4.215.987-3 - INSS 18087669008

Nº DO LIVRO: 073 FOLHA: 243 DATA: 13/10/2020 Nº DA TRADUÇÃO: 13.016

Eu, Carlos Alberto Ferreira do Amaral Junior, Tradutor Público e Intérprete Comercial do idioma Inglês, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob n° 1863, tendo recebido um documento intitulado "CNTAC Testing Services Co., Ltd. (Foshan)" exarado em língua inglesa para traduzi-lo para o vernáculo, assim o fiz, no cumprimento do meu ofício, na forma abaixo:

CNTAC Testing Services Co., Ltd. (Foshan)

www.fcl-sz.org.cn
7244570625
ZFLJ2614499

Informações do Requerente

Nome do requerente: Zhangjiagang five six small partners mask Co., Ltd
Endereço do requerente: Xinghuo village, Jinfeng Town, Zhangjiagang City

Informações da amostra

Descrição da amostra: KN95
Especificação: C-PEF99
Quantidade de amostras: 100 peças
- Data de recebimento da amostra: 16/04/2020
- Data do relatório: 20/04/2020
- A amostra original está afixada à última folha.

Teste realizado

Avaliação de acordo com

- GB 2626-2006 - Equipamento de proteção respiratória – Respirador de partícula purificador de ar não motorizado
- Teste(s) selecionado(s) como solicitado pelos requerentes.

Declaração

Os resultados apresentados neste relatório referem-se exclusivamente à(s) amostra(s) testada(s), exceto se especificado de maneira diferente. Todos os itens são realizados nas condições padrão, exceto nos casos indicados.

Exceto quando exigido pelo cliente, os resultados do teste e a avaliação de conformidade deste relatório não leva em conta a incerteza dos resultados do teste.

Assinado por e em nome de **CNTAC Testing Services Co., Ltd. (Foshan)**

Aprovado por: [Assinatura]

Resultado do Teste

Resultado do teste	Requisitos	Avaliação
1. Carneira GB 2626-2006 Seção 6.11		
Resultado – sem deslocamento ou fratura	Não deve haver deslocamento ou fratura	Aprovado
2. Resistência a Exalação GB 2626-2006 Seção 6.61		
Fluxo de ar: 85 L/min Unidade: <Pa>		
Antes do pré-tratamento	≤ 250	Aprovado

Av. Alberto Byington, 1213 – Sala 5, Vila Maria Alta, São Paulo – SP, CEP 02127-001
Tel.: (11) 5068-0854 / (11) 9-9118-9130 - E-mail: amaral.jr@uol.com.br



PEDREIRAS/MA
Proc. 1204004 1202 J
FLS. 3615
Rub. e

CARLOS ALBERTO FERREIRA DO AMARAL JUNIOR
Tradutor Público e Intérprete Comercial
Inglês

244

Nº 13.016

Amostra nº 1: 54,3 Amostra nº 2: 51,3 Após o pré-tratamento Amostra nº 1: 48,2 Amostra nº 2: 46,3		
3. Eficiência de Filtragem GB 2626-2006 Seção 6.3		
Fluxo de ar: 85 L/min, Aerossol: NaCl Unidade: <%>		
Antes do pré-tratamento Amostra nº 1: 99,3 Amostra nº 2: 99,1 Amostra nº 3: 99,3 Amostra nº 4: 99,0 Amostra nº 5: 99,3 Amostra nº 6: 99,2 Amostra nº 7: 99,1 Amostra nº 8: 99,0 Amostra nº 9: 99,3 Amostra nº 10: 99,8 Após o pré-tratamento Amostra nº 1: 99,3 Amostra nº 2: 99,3 Amostra nº 3: 99,3 Amostra nº 4: 99,1 Amostra nº 5: 99,2		
4. Resistência a Inalação GB 2626-2006 Seção 6.5		
Fluxo de ar: 85 L/min Unidade: <Pa>		
Antes do pré-tratamento Amostra nº 1: 41,8 Amostra nº 2: 39,6 Após o pré-tratamento Amostra nº 1: 47,3 Amostra nº 2: 55,6	≤ 350	Aprovado
5. Inspeção da Aparência GB 2626-2006 Seção 6.1~6.2		
Resultado De acordo	A superfície não deve ter danos, deformações e outros defeitos óbvios.	Aprovado
De acordo	Os materiais e estruturas dos componentes devem ser capazes de suportar condições normais de operação e possíveis choques de temperatura, umidade e mecânicos.	
De acordo	A faixa de cabeça deve ser ajustável, o design da faixa de cabeça da máscara facial substituível deve ser substituível.	
De acordo	Após pré-tratamento de temperatura e umidade e pré-tratamento de resistência mecânica, os componentes não devem cair, danificar-se e deformar-se.	
6. Inflamabilidade GB 2626-2006 Seção 6.15		
Unidade: <s>		
Tempo pós-chama	Tempo pós-chama ≤ 5	Aprovado
Antes do pré-tratamento Amostra nº 1: 0 Amostra nº 2: 0		

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Alberto Ferreira Do Amaral Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 6C54-6F0B-9D23-3B0D.



PEDREIRAS/MA
Proc. 1204/004 1202 1
FLS. 3616
Rub. e

CARLOS ALBERTO FERREIRA DO AMARAL JUNIOR
Tradutor Público e Intérprete Comercial
Inglês

245

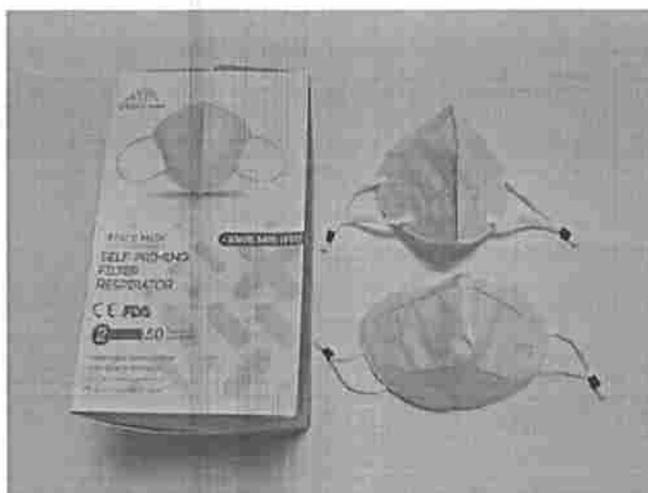
Nº 13.016

Após o pré-tratamento		
Amostra nº 1: 0		
Amostra nº 2: 0		

Observações:

1. Este método está além do escopo de acreditação da CNAS.
2. Este método está além do escopo de acreditação da CMA e CNAS e não tem validade jurídica.

Original



Fim do Relatório

Nada mais continha o referido documento, que fielmente traduzi para o vernáculo, conferi, achei conforme e dou fé.

São Paulo - SP, 13 de outubro de 2020.

Carlos Alberto Ferreira do Amaral Junior

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Alberto Ferreira Do Amaral Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 6C54-6F0B-9D23-3B0D.



PEDREIRAS/MA
Proc. 1204004/2021
FLS. 3617
Rub. e

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/6C54-6F0B-9D23-3B0D> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 6C54-6F0B-9D23-3B0D



Hash do Documento

14C53C3F4927756EDB4C098BE9716E37D64AAF6264BB1E857149D972C29DE0EA

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 13/10/2020 é(são) :

- Carlos Alberto Ferreira Do Amaral Junior - 135.584.188-75 em 13/10/2020 18:59 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





PEDREIRAS/MA
 Proc. 1204004/2021
 FLS. 3618
 Rub. e

CARLOS ALBERTO FERREIRA DO AMARAL JUNIOR
 Tradutor Público e Intérprete Comercial
 Inglês

Matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 1863
 CPF 135.584.188-75 - RG 18.605.711-8 SSP/SP - CCM 4.215.987-3 - INSS 18087669008

Nº DO LIVRO: 073 FOLHA: 246 DATA: 13/10/2020 Nº DA TRADUÇÃO: 13.017

Eu, Carlos Alberto Ferreira do Amaral Junior, Tradutor Público e Intérprete Comercial do idioma Inglês, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 1863, tendo recebido um documento intitulado "Test Report" exarado em língua inglesa para traduzi-lo para o vernáculo, assim o fiz, no cumprimento do meu ofício, na forma abaixo:

BEFITLAB TEST TECHNOLOGY COMPANY LIMITED
 www.befitlab.com – Tel.: 021-59100859 – E-mail: info@befitlab.com



RELATÓRIO DE TESTE



TL-787

Nº do Relatório: BT20040301616

Informações do Cliente:

Cliente: Zhangjiagang 56 Friends Masks Co, Ltd
 Endereço: Xinghuo Village, Jinfeng Town, Zhangjiagang, Jiangsu, China

Informações da Amostra:

Nome da amostra: Máscara KN95
 Especificação da amostra: C-PEF99
 Descrição da amostra: Amostras em boa condição
 Método da amostragem: Todas as peças foram recebidas do cliente
 Data de recebimento: 03/04/2020

Informações do Teste:

Itens do teste: Inspeção visual, Embalagem, etc.
 Referência de teste: EN 149: 2001+A1: 2009
 Resultado do teste: Consulte as páginas seguintes

Escrito por: [Assinatura] Inspeccionado por: [Assinatura] Aprovado por: [Assinatura]
 Data: 20/04/2020 Data: 20/04/2020 Data: 20/04/2020

BEFITLAB TEST TECHNOLOGY COMPANY LIMITED
 Membro do Grupo International Standards Certification (ISC)

1. Lista de amostras

Fabricante	Nome da amostra	Especificação	Material	Lote
Zhangjiagang 56 Friends Masks Co, Ltd	Máscara KN95	C-PEF99	-	-

2. Fotos da amostra



CARLOS ALBERTO FERREIRA DO AMARAL JUNIOR
Tradutor Público e Intérprete Comercial
Inglês

247

Nº 13.017



Anexo 1: Inspeção Visual

1.1 Inspeção visual: a inspeção visual deverá incluir a marcação e as informações fornecidas pelo fabricante.

1.2 Resultado: não testado.

1.3 Nota: como solicitado pelo cliente, a marcação e as informações fornecidas pelo fabricante não foram inspecionadas.

Anexo 2: Embalagem

2.1 Embalagem: As meias máscaras de filtração de partículas serão oferecidas para venda embaladas de uma forma que elas sejam protegidas contra danos mecânicos e contaminação antes do uso.

2.2 Resultado: aprovado.

2.3 Nota: de acordo com a exigência.

Anexo 3: Material

3.1 Material: os materiais usados deverão ser adequados para suportar manuseio e uso pelo período pelo qual a meia máscara de filtração de partículas é projetada para uso. Qualquer material dos meios de filtro liberado pelo fluxo de ar através do filtro não deverá constituir um risco ou incômodo para o usuário. Após a realização do condicionamento descrito em 8.3.1, nenhuma das meias máscaras de filtração de partículas deverá ter sofrido falha mecânica da peça facial ou tiras. Quando condicionada de acordo com 8.3.1 e 8.3.2, a meia máscara de filtração de partículas não deverá cair.

3.2 Resultado: aprovado

3.3 Nota: não houve falha mecânica após a realização do condicionamento descrito em 8.3.1. Não houve queda após o condicionamento de acordo com 8.3.1 e 8.3.2.

Anexo 4: Limpeza e Desinfecção

4.1 Limpeza e Desinfecção: se a meia máscara de filtração de partículas for projetada para ser reutilizada, os materiais usados deverão resistir aos agentes e procedimentos de limpeza e desinfecção a serem especificados pelo fabricante.

4.2 Resultado: N/A

4.3 Nota: uso somente em turno único.



PEDREIRAS/MA
Proc. 1204004/2021
FLS. 3620
Rub. e

CARLOS ALBERTO FERREIRA DO AMARAL JUNIOR
Tradutor Público e Intérprete Comercial
Inglês

248

Nº 13.017

Anexo 5: Desempenho Prático

5.1 Desempenho Prático: a meia máscara de filtração de partículas deve ser submetida a testes de desempenho prático sob condições realistas.

5.2 Resultado: aprovado.

5.3 Nota: sem imperfeições.

Anexo 6: Acabamento das Peças

6.1 Acabamento das Peças: as peças do dispositivo que têm a possibilidade de entrar em contato com o usuário não deverão ter bordas afiadas ou rebarbas.

6.2 Resultado: aprovado.

6.3 Nota: sem bordas afiadas ou rebarbas.

Anexo 7: Vazamento Interno Total

7.1 Vazamento Interno Total: Para meias máscaras de filtração de partículas ajustadas de acordo com as informações do fabricante, pelo menos 46 dos 50 resultados de exercícios individuais (ou seja, 10 sujeitos x 5 exercícios) para o vazamento interno total não devem ser superiores a: 25% para FFP1, 11% para FFP2, 5% para FFP3 e, além disso, pelo menos 8 das 10 médias aritméticas individuais do usuário para o vazamento interno total não devem ser superiores a 22% para FFP1, 8% para FFP2, 2% para FFP3

7.2 Resultado: aprovado.

7.3 Nota:

Sujeito	Nº da amostra	Condição	Andar (%)	Lateral da cabeça/lateral (%)	Cabeça para cima / para baixo (%)	Falar (%)	Andar (%)	Média (%)
Wu	1	A.R.	8,06	7,75	8,33	6,83	8,17	7,83
Li	2	A.R.	7,53	8,41	7,31	7,01	7,69	7,59
Zhang	3	A.R.	7,85	7,08	6,75	7,21	7,09	7,20
Xie	4	A.R.	7,18	7,86	8,48	6,62	6,87	7,40
Yang	5	A.R.	7,04	7,28	7,55	7,84	7,77	7,50
Lang	6	T.C.	7,37	6,69	8,43	7,11	7,21	7,36
Wang	7	T.C.	8,29	7,98	7,17	7,71	7,3	7,69
Yu	8	T.C.	6,95	7,92	6,53	7,24	7,73	7,27
Zhu	9	T.C.	8,43	8,44	7,27	7,92	8,32	8,08
Liu	10	T.C.	7,87	6,85	8,28	7,61	7,77	7,68

50 dos 50 resultados de exercício individual \leq 11%

9 das 10 médias aritméticas individuais \leq 8%

Aprovado

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Alberto Ferreira Do Amaral Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 3BFF-F874-63A4-06D8.



PEDREIRAS/MA
Proc. 1204/04 /2021
FLS. 3621
Rub. 2

CARLOS ALBERTO FERREIRA DO AMARAL JUNIOR
Tradutor Público e Intérprete Comercial
Inglês

249

Nº 13.017

Sujeito	Comprimento da Face	Largura da Face	Profundidade da Face	Largura da Boca
Wu	123	150	115	53
Li	128	133	109	48
Zhang	us	146	J 13	55
Xie	119	141	118	58
Yang	109	126	109	51
Lang	113	132	116	54
Wang	116	129	123	52
Yu	120	125	115	58
Zhu	119	146	120	53
Liu	108	120	1 13	51

Anexo 8: Penetração do material de filtro

8.1 Penetração do material de filtro: A penetração do filtro da meia máscara de filtração de partículas deverá atender aos requisitos da Tabela 1.

	Teste de cloreto de sódio 95 l/min	Teste de óleo de parafina 95 l/min
FFP1	≤ 20%	≤ 20%
FFP2	≤ 6%	≤ 6%
FFP3	≤ 1%	≤ 1%

8.2 Resultado: aprovado.

8.3 Nota:

Aerosol	Condição	Amostra	Penetração (%)	Avaliação
		Nº		
Teste de cloreto de sódio	Como recebido	11	0,96	
		12	1,01	
		13	0,99	
	Tratamento de desgaste simulado	14	1,08	
		15	1,05	
		16	1,10	

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Alberto Ferreira Do Amaral Júnior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 3BFF-F874-63A4-06D8.



CARLOS ALBERTO FERREIRA DO AMARAL JUNIOR
 Tradutor Público e Intérprete Comercial
 Inglês

250

Nº 13.017

		17	1,09
	Resistência mecânica + condicionamento térmico	18	1,13
		19	1,11
		20	4,72
Teste de óleo de parafina	Como recebido	21	4,29
		22	4,65
		23	4,99
	Tratamento de desgaste simulado	24	5,04
		25	4,97
		26	5,07
	Resistência mecânica + condicionamento térmico	27	5,11
		28	5,13
	Condicionamento de fluxo: filtro único: 95,0 L/min		

Anexo 9: Compatibilidade com a pele

9.1 Compatibilidade com a pele: Os materiais que possam entrar em contato com a pele do usuário não devem ser conhecidos como sendo suscetíveis de causar irritação ou qualquer outro efeito adverso para a saúde.

9.2 Resultado: aprovado.

9.3 Nota: Nenhuma irritação ou qualquer outro efeito adverso à saúde.

Anexo 10: Inflamabilidade

10.1 Inflamabilidade: Quando testada, a meia máscara de filtração de partículas não deve queimar ou não deve continuar a queimar por mais de 5 s após a remoção da chama.

10.2 Resultado: aprovado.

10.3 Nota:

Condição	Nº da Amostra	Resultado	Avaliação
Como recebida	29	Sem queima	Aprovada
	30	Sem queima	
Com condicionamento térmico	31	Sem queima	
	32	Sem queima	

Anexo 11: Teor de dióxido de carbono do ar de inalação

11.1 Teor de dióxido de carbono do ar de inalação: 11: o teor de dióxido de carbono do ar de inalação (espaço morto) não deve exceder uma média de 1,0% (por volume)

11.2 Resultado: Aprovado

11.3 Nota:



PEDREIRAS/MA
Proc. 1204004/2021
FLS. 3623
Rub. [assinatura]

CARLOS ALBERTO FERREIRA DO AMARAL JUNIOR
Tradutor Público e Intérprete Comercial
Inglês

251

Nº 13.017

Condição	Nº da Amostra	Resultado	Avaliação
Como recebida	33	0,3%	Valor médio 0,4% Aprovada
	34	0,5%	
	35	0,4%	

Anexo 12: Carneira

12.1 Carneira: A carneira deverá ser projetada de modo que a meia máscara de filtração de partículas possa ser colocada e retirada facilmente. A carneira deve ser ajustável ou autoajustável e deve ser suficientemente robusta para manter a meia máscara de filtração de partículas firmemente na posição e ser capaz de manter os requisitos totais de vazamento interno para o dispositivo.

12.2 Resultado: Aprovado

12.3 Nota: A carneira pode ser colocada e retirada facilmente, é ajustável ou autoajustável e é suficientemente robusta para segurar a meia máscara de filtração de partículas firmemente.

Anexo 13: Campo de visão

13.1 Campo de visão: o campo de visão é aceitável se assim determinado em testes de desempenho prático.

13.2 Resultado: Aprovado

13.3 Nota: aprovado nos testes de desempenho prático

Anexo 14: Válvula de exalação

14.1 Válvula de exalação: Uma meia máscara de filtração de partículas pode ter uma ou mais válvulas de exalação, que devem funcionar corretamente em todas as orientações. Se for fornecida uma válvula de exalação, ela deverá ser protegida contra ou resistente a sujeira e danos mecânicos e pode ser coberta ou pode incluir qualquer outro dispositivo que possa ser necessário para que a meia máscara de filtração de partículas cumpra o disposto no item 7.9. Válvula(s) de exalação, se instalada(s), deverá(ão) continuar a operar corretamente após um fluxo de exalação contínuo de 300 l/min durante um período de 30 s. Quando o alojamento da válvula de exalação for fixado à faceblank, deverá suportar axialmente uma força de tração de 10 N aplicada durante 10 s.

14.2 Resultado: N/A

14.3 Nota: sem válvula de exalação.

Anexo 15: Resistência a respiração

15.1 Resistência a respiração: A resistência a respiração se aplica a meias máscaras de filtração de partículas com e sem válvula e deverão atender aos requisitos da Tabela 2.

Classificação	Resistência permitida máxima (mbar)		
	Inalação		Exalação
	30 l/min	95 l/min	160 l/min
FFP1	0,6	2,1	3,0
FFP2	0,7	2,4	3,0
FFP3	1,0	3,0	3,0

13.2 Resultado: Aprovado

13.3 Nota:

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Alberto Ferreira Do Amaral Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 3BFF-F874-63A4-06D8.



CARLOS ALBERTO FERREIRA DO AMARAL JUNIOR
 Tradutor Público e Intérprete Comercial
 Inglês

252

Nº 13.017

Como recebido	Vazão	36					37					38				
		A	B	C	D	E	A	B	C	D	E	A	B	C	D	E
Inalação	30 l/min	0,3	0,3	0,4	0,4	0,4	0,4	0,4	0,3	0,4	0,3	0,3	0,3	0,3	0,4	0,4
	95 l/min	1,1	1,2	1,1	1,2	1,2	1,2	1,2	1,1	1,1	1,1	1,1	1,2	1,1	1,2	1,2
	160 l/min	1,9	1,9	1,8	1,8	1,9	1,8	1,9	1,8	1,9	1,8	1,9	1,8	1,9	1,8	1,9
Exalação	30 l/min	0,3	0,3	0,4	0,3	0,3	0,4	0,4	0,4	0,4	0,4	0,3	0,4	0,3	0,3	0,4
	95 l/min	1,1	1,1	1,2	1,1	1,2	1,2	1,2	1,1	1,1	1,1	1,2	1,2	1,2	1,1	1,2
	160 l/min	1,9	1,8	1,9	1,8	1,8	1,8	1,8	1,9	1,9	1,8	1,8	1,8	1,8	1,9	1,8
Tratamento de desgaste simulado	30 l/min	0,3	0,3	0,4	0,3	0,3	0,4	0,4	0,4	0,4	0,4	0,4	0,3	0,4	0,3	0,4
	95 l/min	1,1	1,1	1,2	1,1	1,2	1,2	1,2	1,1	1,1	1,1	1,2	1,2	1,2	1,1	1,2
	160 l/min	1,9	1,8	1,9	1,8	1,8	1,8	1,8	1,9	1,9	1,8	1,8	1,8	1,8	1,9	1,8
Com condicionamento térmico	30 l/min	0,4	0,4	0,3	0,3	0,3	0,3	0,4	0,4	0,4	0,4	0,4	0,3	0,4	0,4	0,3
	95 l/min	1,1	1,1	1,2	1,1	1,2	1,1	1,1	1,2	1,2	1,2	1,1	1,1	1,2	1,2	1,2
	160 l/min	1,9	1,9	1,8	1,8	1,8	1,9	1,8	1,9	1,9	1,9	1,9	1,8	1,9	1,8	1,8
Com condicionamento de fluxo	30 l/min	0,4	0,4	0,3	0,4	0,4	0,3	0,4	0,3	0,4	0,4	0,4	0,4	0,4	0,4	0,4
	95 l/min	1,1	1,2	1,1	1,1	1,1	1,2	1,2	1,1	1,1	1,2	1,2	1,1	1,2	1,1	1,2
	160 l/min	1,9	1,9	1,9	1,8	1,9	1,9	1,8	1,8	1,9	1,8	1,9	1,8	1,9	1,8	1,8
Avaliação	Aprovado															

A: voltado diretamente para a frente; B: voltado verticalmente para cima; C: voltado verticalmente para baixo; D: apoiado do lado esquerdo; E: apoiado do lado direito

Anexo 16: Entupimento

16.1 Entupimento: Para dispositivos de uso em turno único, o teste de entupimento é opcional. Para dispositivos reutilizáveis, o teste é compulsório.

16.1.1 Resistência a respiração: Meias máscaras de filtração de partículas com válvula:

Após o entupimento, as resistências a inalação não devem ultrapassar:

FFP1: 4 mbar, FFP2: 5 mbar, FFP3: 7 mbar a um fluxo contínuo de 95 L/min.

A resistência a exalação não deve ultrapassar 3 mbar a um fluxo contínuo de 160 L/min.

Meias máscaras de filtração de partículas sem válvula

Após o entupimento, as resistências a inalação e exalação não devem ultrapassar:

FFP1: 3 mbar, FFP2: 4 mbar, FFP3: 5 mbar a um fluxo contínuo de 95 L/min.

16.1.2 Penetração do material de filtro: A penetração do filtro da meia máscara de filtração de partículas deverá atender aos requisitos da Tabela 1.

	Teste de cloreto de sódio 95 l/min	Teste de óleo de parafina 95 l/min
FFP1	≤ 20%	≤ 20%
FFP2	≤ 6%	≤ 6%
FFP3	≤ 1%	≤ 1%

16.2 Resultado: N/A

16.3 Nota: somente uso em turno único.

Anexo 17: Partes desmontáveis

17.1 Partes desmontáveis: Todas as partes desmontáveis (se houver) serão imediatamente conectadas e fixadas, quando possível manualmente.

17.2 Resultado: N/A

17.3 Nota: Sem partes desmontáveis.

***** Fim *****

Itens a observar:

1. O relatório não é válido se não tiver nosso selo.
2. Este relatório não deve ser alterado, aumentado ou eliminado.
3. O relatório é responsável apenas pela amostra testada.
4. As informações da(s) amostra(s) foram apresentadas e identificadas em nome do cliente.



PEDREIRAS/MA
Proc. 1204004/2021
FLS. 2625
Rub. e

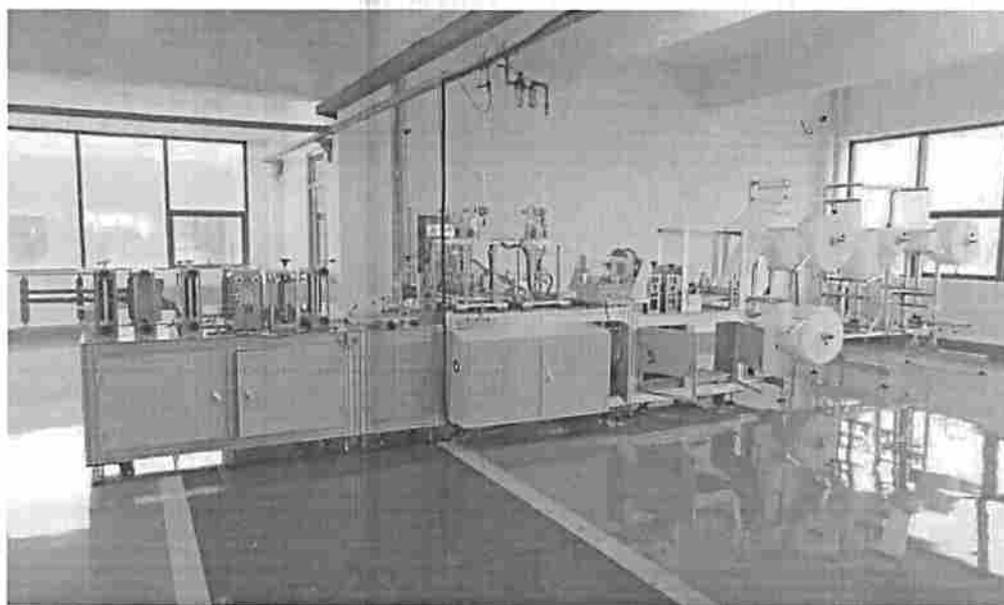
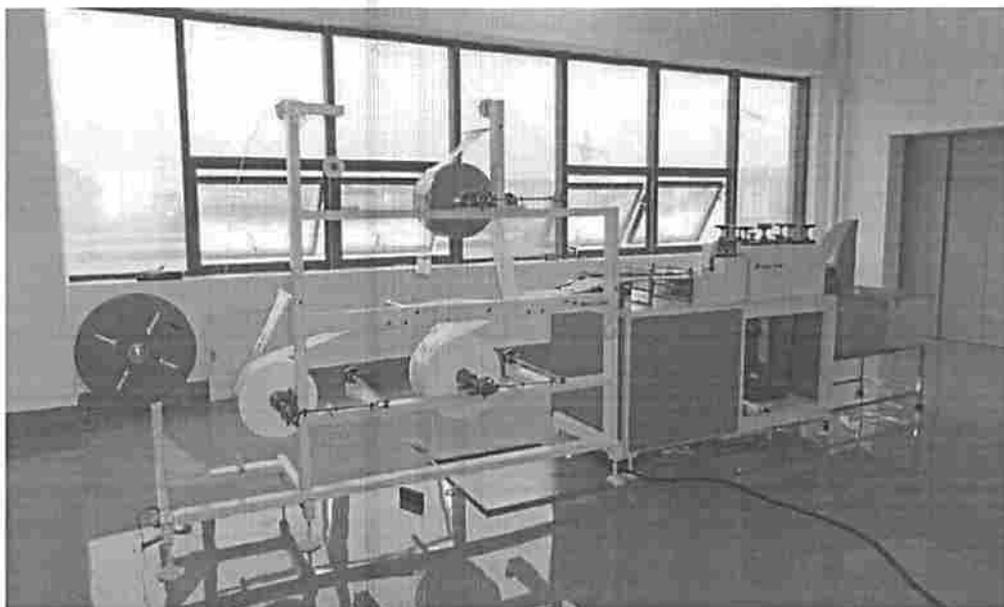
CARLOS ALBERTO FERREIRA DO AMARAL JUNIOR
Tradutor Público e Intérprete Comercial
Inglês

253

Nº 13.017

5. Quaisquer perguntas sobre o relatório devem ser apresentadas no prazo de quinze dias a partir da data em que o cliente recebeu o relatório, e o atraso é inadmissível.
6. O relatório não deve ser duplicado parcialmente, exceto na íntegra, sem aprovação prévia por escrito da empresa.
7. Se houver algum problema, ligue para: 021-59100859 ou Email: info@befitlab.com

[Constam caracteres orientais.]



Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Alberto Ferreira Do Amaral Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 3BFF-F874-63A4-06D8.

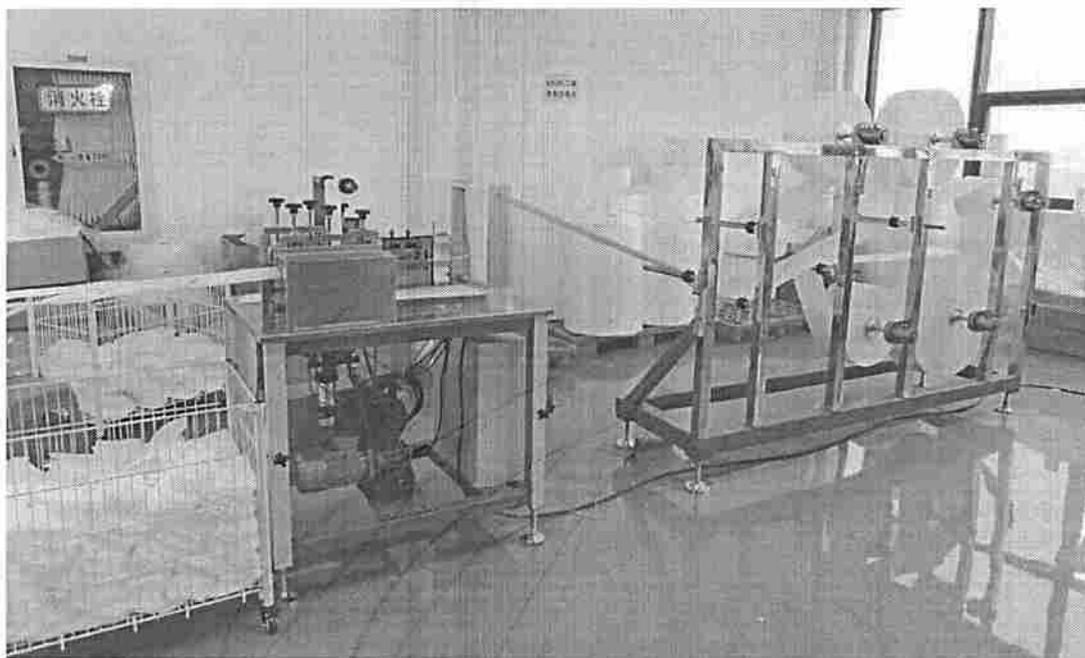


PEDREIRAS/MA
Proc. 1204004 1202 1
FLS. _____
Rub. 2626
e

CARLOS ALBERTO FERREIRA DO AMARAL JUNIOR
Tradutor Público e Intérprete Comercial
Inglês

254

Nº 13.017



Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Alberto Ferreira Do Amaral Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 3BFF-F874-63A4-06D8.



PEDREIRAS/MA
Proc. 2204004/2021
FLS. 3627
Rub. c

CARLOS ALBERTO FERREIRA DO AMARAL JUNIOR
Tradutor Público e Intérprete Comercial
Inglês

255

Nº 13.017



Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Alberto Ferreira Do Amaral Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 3BFF-F874-63A4-06D8.



PEDREIRAS/MA
 Proc. 1204004 1202 1
 FLS. 3629
 Rub. 2

CARLOS ALBERTO FERREIRA DO AMARAL JUNIOR
 Tradutor Público e Intérprete Comercial
 Inglês

257

Nº 13.017



Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Alberto Ferreira Do Amaral Junior. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 3BFF-F874-63A4-06D8.



PEDREIRAS/MA
 Proc. 1204004/2021
 FLS. 3670
 Rub. e

CARLOS ALBERTO FERREIRA DO AMARAL JUNIOR
 Tradutor Público e Intérprete Comercial
 Inglês

258

Nº 13.017



Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Alberto Ferreira Do Amaral Junior. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 3BFF-F874-63A4-06D8.



PEDREIRAS/MA
Proc. 1204004/202 1
FLS. 3631
Rub. e

CARLOS ALBERTO FERREIRA DO AMARAL JUNIOR
Tradutor Público e Intérprete Comercial
Inglês

259

Nº 13.017



Nada mais continha o referido documento, que fielmente traduzi para o vernáculo, conferi, achei conforme e dou fé.

São Paulo - SP, 13 de outubro de 2020.

Carlos Alberto Ferreira do Amaral Junior

Este documento foi assinado originalmente por Carlos Alberto Ferreira Do Amaral Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 3BFF-F874-63A4-06D8.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1204004/2021
FLS.	3632
Rub.	e

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/3BFF-F874-63A4-06D8> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 3BFF-F874-63A4-06D8



Hash do Documento

75DDB178F0C9F176F4C4881CA5E31D1B4F347B171AB922FD92EFF5F9235E04E5

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 13/10/2020 é(são) :

Carlos Alberto Ferreira Do Amaral Junior - 135.584.188-75 em

13/10/2020 18:59 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

BELO HORIZONTE

PEDREINÁS/MA
Proc. 1204009/2021
FLS. 3633
Sub. 2

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ: 38.259.748/0001-86

Observações:

- Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

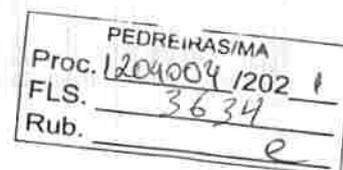
Certidão solicitada em 07 de Junho de 2021 às 09:30

BELO HORIZONTE, 07 de Junho de 2021 às 09:30

Código de Autenticação: 2106-0709-3021-0256-7815

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



INDICES DE LIQUIDEZ CONTABEIS DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020

ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

$$LG = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Realizável a longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo Prazo}} = \frac{R\$ 100.006,13 + R\$ 0,00}{R\$ 1.343,89 + R\$ 0,00} = 74,42$$

ILC - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

$$LC = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}} = \frac{R\$ 100.006,13}{R\$ 1.343,89} = 74,42$$

ILS - ÍNDICE DE LIQUIDEZ SECA

$$LS = \frac{\text{Ativo circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo circulante}} = \frac{R\$ 100.006,13 - R\$ 0,00}{R\$ 1.343,89} = 74,42$$

ILC - ÍNDICE DE LIQUIDEZ IMEDIATA

$$LC = \frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo circulante}} = \frac{R\$ 100.006,13}{R\$ 1.343,89} = 74,42$$

ISG - ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

$$SG = \frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não circulante}} = \frac{R\$ 100.006,13}{R\$ 1.343,89 + R\$ 0,00} = 74,42$$

IE - ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não circulante}}{\text{Ativo Total}} = \frac{R\$ 1.343,89 + R\$ 0,00}{R\$ 100.006,13} = 0,01$$

GE - GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não circulante}}{\text{Ativo}} = \frac{R\$ 1.343,89 + R\$ 0,00}{R\$ 100.006,13} = 0,01$$

BELO HORIZONTE, 24 DE MARÇO DE 2021.

ATENCIOSAMENTE,

Alexander Amaral Andrade
Assinado de forma digital por
ALEXANDER AMARAL
ANDRADE:012715076
ANDRADE:01271507650
50
Dados: 2021.03.30 14:03:44
-03'00'

ALEXANDER AMARAL ANDRADE
CONTABILISTA
CRC.: 092218/0-9
CPF N° 012.715.076-50

Laura Cataldo Cury
Assinado de forma digital por
LAURA CATALDO
CURY:13521408612
Dados: 2021.03.24 16:51:58
-03'00'

LAURA CATALDO CURY
SÓCIA DIRETORA
RG N° MG 20.598.030 - PC/MG
CPF N° 135.214.086-12

MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ: 38.259.748/0001-86 - INSC. EST.: 003.824.290.00-86
Rua Cipriano de Carvalho, n° 195, Cinquentenário, CEP 30.570-020, Belo Horizonte/MG - Telefone (31) 3374-6768 - Email: miamimed.licitacao@hotmail.com

PEDREIRAS/MA
Proc. 1204004/2021
FLS. 3635
Rub. e



Secretaria de Estado de
Fazenda
de Minas Gerais

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS CADASTRAIS

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003824290.00-86 CPF/CNPJ: 38.259.748/0001-86
NOME/NOME EMPRESARIAL: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
NOME FANTASIA: MIAMIMED
CNAE PRINCIPAL / DESCRIÇÃO: 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
DESMEMBRAMENTO:
CNAE SECUNDÁRIA / 3319-8/00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
DESMEMBRAMENTO:
NATUREZA JURÍDICA: SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA
REGIME DE RECOLHIMENTO: SIMPLES NACIONAL CATEGORIA: Único
DATA INSCRIÇÃO: 28/08/2020 MEI: não
SITUAÇÃO INSCRIÇÃO: Ativo DATA DA SITUAÇÃO DA 28/08/2020

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

CEP: 30570020 UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE
DISTRITO / POVOADO:
BAIRRO: CINQUENTENÁRIO
LOGRADOURO: RUA CIPRIANO DE CARVALHO
NÚMERO: 195
COMPLEMENTO DO CEP:
COMPLEMENTO:

EMITIDO EM

25/05/2021 14:55:18

PEDREIRAS/MA
Proc. 120460472021
FLS. 3526
Rub. e
DATA EMISSÃO e

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 1.245.595/001-X		CNPJ / CPF 38.259.748/0001-86	DATA DE INÍCIO 28/08/2020	DATA EMISSÃO 01/06/2021
NOME OU RAZÃO SOCIAL MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA) MIAMIMED				
NATUREZA JURÍDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
ÁREA UTILIZADA 304	REGIONAL OESTE	PORTE DA EMPRESA EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP		
LOGRADOURO RUA CIPRIANO DE CARVALHO		NÚMERO 195	COMPLEMENTO	
BAIRRO / DISTRITO CINQUENTENARIO	CEP 30570-020	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG	
CPF DO RESPONSÁVEL 135.214.086-12	NOME DO RESPONSÁVEL LAURA CATALDO CURY			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA CNAE - CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS PRINCIPAL 466480000 COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR, PARTES E PECAS				

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA CNAE - CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

3318-8/00-00	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
3321-0/00-00	INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS
4645-1/01-00	COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E LABORATORIAL
4849-4/04-00	COMÉRCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHARIA
4849-4/08-00	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR
4849-4/09-02	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4845-1/03-00	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS



Este documento não implica no reconhecimento da regularidade do contribuinte, com relação a concessão ou não do Alvará de Localização e Funcionamento.
 Não faz prova de regularidade fiscal, que por sua vez deve ser feita mediante exibição da Certidão Negativa de Débitos - CND.
 Este documento somente fará prova de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuinte de Tributos Mobiliários-CMC, quando acompanhado do respectivo Ato Constitutivo ou de Alteração registrado no órgão competente no caso de Pessoa Jurídica e, no caso de Pessoa Física com apresentação de Identidade, CPF ou Carteira de Órgão de Classe.

- Ocorrendo encerramento de atividade, mudança de endereço ou qualquer outra alteração de dados constantes do Cadastro Mobiliário de Contribuintes, deverá o contribuinte promover a competente baixa ou atualização no prazo máximo de 30 (trinta) dias após ocorrido o fato, conforme Decreto Municipal 17.175/2019, sob pena de ser autuado, conforme prevê a letra B do inciso I, art. 7º da Lei 7.378/97;

- Os procedimentos para efetuar a baixa ou atualização dos dados cadastrais, será através da Redesim, e as informações estão disponíveis através do site www.redesim.gov.br.

- As informações sobre serviços, procedimentos, emissão da FIC - Ficha de Inscrição Cadastral e emissão de formulários do Cadastro Mobiliário de Contribuintes, estão disponíveis através do site <https://prefeitura.pbh.gov.br/servicos>.

PROCURAÇÃO

A empresa MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA inscrita no CNPJ: 38.259.748/0001-86 e com INSC. EST.: 38.259.748/0001-86, situada na Rua Cipriano de Carvalho, 195 - Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 30570-020 Telefone (31) 3374-6768 - Email: miamimedprodutos@gmail.com, por intermédio de sua representante legal Sra. LAURA CATALDO CURY, nacionalidade BRASILEIRA, ESTUDANTE, Solteira, data de nascimento 23/11/2001, nº do CPF 135.214.086-12, documento de identidade MG-20.598.030, PC, MG, com domicílio / residência a RUA CONSUL ROBERT LEVY, número 474, bairro / distrito SAO BENTO, município BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS, CEP 30350-710, representada neste ato por sua qualificação de outorgado o Sr. Cristiano Henrique Rodrigues Cury, portador da identidade nº MG - 6.068.360 - SSP/MG e CPF nº 993.547.726-68, a quem conferimos amplos poderes para representar a MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, perante a qualquer entidade pública ou privada de esfera municipal, estadual e federal, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases de uma licitação, podendo ser tomada de preços, concorrência, carta convite, pregão presencial, pregão eletrônico ou quaisquer modalidade licitatória prevista em lei, inclusive estando autorizado realizar cadastro e/ou credenciamento nos portais de compras, realizar procurações e credenciamentos para que possa substabelecer poderes de representação nas licitações, assinar e visar declarações, propostas comerciais, contratos, atas em nome da outorgante. Ainda poderá formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, assinar contratos, atas de registro de preços, autorização de adesão a ata SRP e aditivos, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro e comissão de licitação, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

O presente instrumento tem validade até 31 de Dezembro de 2021, podendo ser rescindido ou cancelado pelo outorgante SEM prévia comunicação expressa a qualquer tempo, sem prejuízo das responsabilidades assumidas no prazo de vigência.

Belo Horizonte, 30 de outubro de 2020.

Atenciosamente.



Laura Cataldo Cury
MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA,
LAURA CATALDO CURY
SOCIA/REPRESENTANTE LEGAL
CPF Nº 135.214.086-12
RG MG-20.598.030 - PC/MG



CARTÓRIO DE ANCHIETA

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
RUA LARISSA CAPRARI DE CASTRO CASSEB
RUA DEPARTAMENTO 21148 STANIS, 13 - Centro - Anchieta - ES - CEP 29.100-000 - Tel: (51) 3436-1820 - E-mail: cartorio@anchieta.es.gov.br



Reconheço por autenticidade a firma de LAURA CATALDO CURY, Em Testemunho da verdade Anchieta-ES, 30/10/2020, 18:54:58

Silvana Vieira Acopi - Escrevente auxiliar
Selo Digital: 022715.PNP2009.01181
Emolumentos: R\$ 5,49 Encargos: R\$ 1,35 Total: R\$ 6,84
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

Silvana Vieira Acopi
Escrevente Auxiliar

MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA

CNPJ: 38.259.748/0001-86 - INSC. EST.: 38.259.748/0001-86

Rua Cipriano de Carvalho, 195 - Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 30570-020 Telefone (31)3374-6768 - Email: miamimedprodutos@gmail.com



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 142290112202845288588-1
Data: 01/12/2020 17:10:47
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKS48948-2S07;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
https://azevedobastos.net.br

Bel. Váber Azevêdo Miranda Cavalcanti
TJ/PB



PEDREIRAS/MA	
Proc.	124004/2021
FLS.	3638
Rub.	e

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 08/01/2021 | Edição: 5 | Seção: 1 | Página: 71

Órgão: Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária/4ª Diretoria/Coordenação de Autorização de Funcionamento de Empresas

RESOLUÇÃO RE Nº 54, DE 7 DE JANEIRO DE 2021

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 173-B, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas constantes no anexo desta Resolução.

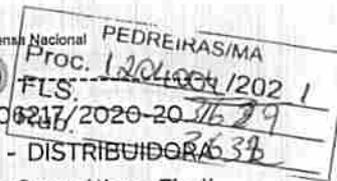
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

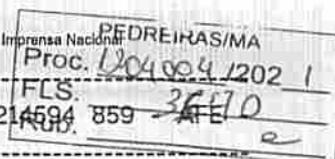
ANEXO

LIG CARGAS - LOGISTICAS DE TRANSPORTES EIRELI / 31.160.012/0001-07
 25351.706477/2020-03 / 3100002 737 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS -
 TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 4516596202 ----- G.O. LOG
 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA / 24.924.986/0002-35 25351.508562/2020-08 / 8214731 856
 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1779213204 -----
 ----- BRASILOG TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA / 13.351.876/0001-24 25351.688077/2020-09 /
 3100020 737 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE
 MATRIZ) / 4479225200 ----- EDUARDO ABILIO ELIAS RIFAN NUNES ME /
 10.326.587/0001-87 25351.839113/2020-09 / 3099995 70383 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES
 DOMISSANITÁRIOS - INDÚSTRIA - INCORPORAÇÃO, CISÃO OU FUSÃO DE EMPRESAS (SOMENTE MATRIZ)
 / 2791726209 ----- B F Indústria de Produtos de Limpeza LTDA /
 33.716.536/0001-67 25351.687850/2020-10 / 3100078 712 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES -
 INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 4478953201 ----- SULINA COMERCIAL E
 SERVIÇOS ESTÉTICOS LTDA / 36.407.568/0001-79 25351.706272/2020-10 / 4028669 722 - AFE -
 CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - IMPORTADORA (SOMENTE MATRIZ)
 / 4516351200 ----- BIOAGE GOIAS E DF COMERCIO LTDA /
 23.172.346/0001-72 25351.687931/2020-10 / 4028672 723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS,
 PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4479052208 -----
 ----- EDUARDO ABILIO ELIAS RIFAN NUNES ME / 10.326.587/0001-87
 25351.839166/2020-11 / 4028641 70369 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS
 DE HIGIENE - INDÚSTRIA - INCORPORAÇÃO, CISÃO OU FUSÃO DE EMPRESAS (SOMENTE MATRIZ) /
 2791783202 ----- K-FORT-LINE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E
 LIMPEZA LTDA / 37.279.610/0001-86 25351.706360/2020-11 / 4028655 723 - AFE - CONCESSÃO -
 COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4516473208
 ----- DF HOSPITALAR COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS
 MEDICOS HOSPITALARES EIRELI / 20.921.957/0001-88 25351.706233/2020-12 / 8214641 855 - AFE -
 CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ARMAZENADORA / 4516304201 -----
 ---- CUNHA COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI / 69.420.040/0001-99 25351.687908/2020-17 /
 1248111 702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA
 (SOMENTE MATRIZ) / 4479025201 ----- ENDOCARDIO COMERCIO PROD,
 MEDICOS EIRELI / 28.741.962/0002-00 25351.688068/2020-18 / 8214685 856 - AFE - CONCESSÃO -
 PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4479212205 ----- FARMA
 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA / 31.492.053/0001-09 25351.687843/2020-18 /
 1248138 702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA
 (SOMENTE MATRIZ) / 4478944202 ----- MIAMIMED PRODUTOS
 ODONTOLOGICOS LTDA / 38.259.748/0001-86 25351.365551/2020-19 / 8214714 7056 - AFE/AE -

Recurso Administrativo - DEMAIS EMPRESAS (exceto farmácia e drogaria) / 4447412209



----- C C A DOS SANTOS E CIA LTDA / 04.855.824/0001-02 25351.706217/2020-20 7629
 1248078 702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA
 (SOMENTE MATRIZ) / 4516246201 ----- CGS Comercio de Cosméticos Eireli
 / 36.773.960/0001-31 25351.687751/2020-20 / 4028690 723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS,
 PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4478789207 -----
 ----- RS TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA / 05.654.201/0001-26 25351.688071/2020-23
 / 3100033 70382 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS -TRANSPORTADORA -
 INCORPORAÇÃO, CISÃO OU FUSÃO DE EMPRESAS (SOMENTE MATRIZ) / 4479217207 -----
 ----- CUNHA COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI / 69.420.040/0001-99 25351.688032/2020-
 26 / 8214701 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4479168206 -----
 ----- eliana de souza melo - me / 07.816.136/0001-13 25351.706383/2020-26 /
 1248047 701 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTADORA
 (SOMENTE MATRIZ) / 4516493209 ----- AMAZON LOGISTICA DO BRASIL
 LTDA / 28.387.734/0001-94 25351.687906/2020-28 / 3100064 737 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES
 DOMISSANITÁRIOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 4479023208 -----
 ----- KINNER SILICONE RUBBER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA / 57.313.165/0001-30
 25351.706506/2020-29 / 4028611 721 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS
 PARA HIGIENE - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 4516642204 ----- JFC
 COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA. EPP. / 08.248.977/0001-34
 25351.791012/2020-31 / 8214671 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA /
 2652424203 ----- AMAZON LOGISTICA DO BRASIL LTDA /
 28.387.734/0002-75 25351.687894/2020-31 / 8214759 862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA
 SAÚDE - TRANSPORTADORA / 4479005200 ----- L I V CARGO LTDA-ME /
 13.072.725/0001-37 25351.706198/2020-31 / 8214668 862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA
 SAÚDE - TRANSPORTADORA / 4516185202 ----- JSL INDUSTRIA DE TESTES
 PARA DIAGNOSTICO LTDA / 35.503.053/0001-00 25351.706529/2020-33 / 8214606 861 - AFE -
 CONCESSÃO - PRODUTO PARA SAÚDE - FABRICANTE / 4516664208 -----
 COUTINHO LOCACOES E COMERCIO DE VESTUARIO EIRELI / 17.835.907/0001-73 25351.706328/2020-36
 / 1248064 701 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS -
 TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 4516423201 ----- P L F QUEIROZ
 DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR / 35.959.751/0001-14 25351.687816/2020-37
 / 8214776 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4478914206 -----
 ----- LIVECME IND. E COM. DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA /
 36.596.049/0001-04 25351.706238/2020-45 / 8214623 861 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTO PARA
 SAÚDE - FABRICANTE / 4516308207 ----- SOLUÇÕES EM FÍSICA MÉDICA
 LTDA ME / 22.015.712/0001-17 25351.687814/2020-48 / 8214780 862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS
 PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 4478911207 ----- VACCIN EXPRESS
 DISTRIBUIDORA DE VACINAS E MEDICAMENTOS LTDA / 39.717.546/0001-01 25351.706412/2020-50 /
 1248033 702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA
 (SOMENTE MATRIZ) / 4516517205 ----- BRASIOLOG TRANSPORTES
 RODOVIÁRIOS LTDA / 13.351.876/0001-24 25351.687918/2020-52 / 1248107 701 - AFE - CONCESSÃO -
 MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 4479039201
 ----- PRO LABORATORIO COMERCIO E EQUIPAMENTOS PARA
 LABORATORIOS EIRELI / 19.036.846/0001-00 25351.706405/2020-58 / 8214610 856 - AFE -
 CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4516512203 -----
 -- LIG CARGAS - LOGISTICAS DE TRANSPORTES EIRELI / 31.160.012/0001-07 25351.706548/2020-60 /
 1248016 701 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTADORA
 (SOMENTE MATRIZ) / 4516686201 ----- PROQUISUL INDUSTRIA DE
 PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI / 28.720.006/0001-52 25351.687828/2020-61 / 3100047 712 - AFE -
 CONCESSÃO - SANEANTES - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 4478928207 -----
 ----- PRIMER COMERCIO DE SUPRIMENTOS HOSPITALARES EIRELI / 36.899.561/0001-11
 25351.687747/2020-61 / 3099981 740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS -
 DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4478780200 ----- ZM MEDICAL
 ATACADO DA SAUDE LTDA / 39.239.472/0001-37 25351.706234/2020-67 / 8214637 856 - AFE -



CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4516305208 -----
 --- DJC COMERCIO EIRELI / 25.109.200/0001-08 25351.267493/2020-69 / 8214594 859 - AFE
 CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - IMPORTADORA / 3637356201 -----
 -- AMAZON LOGISTICA DO BRASIL LTDA / 28.387.734/0001-94 25351.687907/2020-72 / 8214745 862 -
 AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 4479024204 -----
 ----- MEDINOVA LIFE SCIENCES IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E
 HOSPITALARES LTDA / 22.256.726/0001-22 25351.687914/2020-74 / 3100051 735 - AFE - CONCESSÃO -
 SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - IMPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 4479031201 -----
 ----- TNT MERCURIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS LTDA / 95.591.723/0094-18
 25351.687752/2020-74 / 8214793 862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE -
 TRANSPORTADORA / 4478791201 ----- AG COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA
 LABORATÓRIO EIRELI EPP / 20.648.835/0001-60 25351.806659/2020-75 / 8214581 856 - AFE -
 CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 2697247206 -----
 --- EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA / 38.408.899/0001-59
 25351.687985/2020-77 / 8214728 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA
 / 4479112201 ----- AMAZON LOGISTICA DO BRASIL LTDA /
 28.387.734/0001-94 25351.687905/2020-83 / 4028686 728 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS,
 PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 4479022201 -----
 ----- A.M. FERNANDES / 23.065.260/0001-40 25351.688056/2020-85 / 8214699 856
 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4479199209 -----
 ----- FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA / 31.492.053/0001-09
 25351.687831/2020-85 / 8214762 723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE
 HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4478931208 ----- LANCA
 TRANSPORTES EIRELI / 09.595.483/0001-99 25351.706223/2020-87 / 3100016 737 - AFE - CONCESSÃO
 - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 4516254204 -----
 ----- SÃO GABRIEL TRANSPORTES EIRELI - ME / 15.488.297/0030-98
 25351.706214/2020-96 / 8214654 862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE -
 TRANSPORTADORA / 4516241200

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

PEDREIRASIMA
Proc. 1204004/2021
FLS. 3691
Rub. e



Publicado em: 01/03/2019 | Edição: 43 | Seção: 1 | Página: 68
Órgão: Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Diretoria Colegiada

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 270, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre a migração do regime de cadastro para o regime de notificação dos dispositivos médicos de classe de risco I.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso da atribuição que lhe confere o art. 15, III e IV, aliado ao art. 7º, III e IV, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e ao art. 53, V, §§ 1º e 3º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve adotar a seguinte Resolução da Diretoria Colegiada, conforme deliberado em reunião realizada em 26 de fevereiro de 2019, e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

SEÇÃO I

Objetivo

Art. 1º Esta Resolução altera as Resoluções da Diretoria Colegiada - RDCs 36 e 40, de 26 de agosto de 2015, e tem como objetivo definir os requisitos do regime de Notificação para o controle sanitário dos dispositivos médicos de classe de risco I, dispensados de registro na forma do § 1º do art. 25 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976.

Seção II

Abrangência

Art. 2º Esta Resolução se aplica aos dispositivos médicos de baixo risco, classificados na classe de risco I, conforme regras de classificação e requisitos disponíveis na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 185, de 22 de outubro de 2001, e nas Resoluções da Diretoria Colegiada - RDC nº 36 e nº 40, de 26 de agosto de 2015.

Parágrafo único. São considerados dispositivos médicos os produtos médicos e os produtos para diagnóstico in vitro, definidos nos regulamentos citados no caput.

CAPÍTULO II

DA NOTIFICAÇÃO DE DISPOSITIVOS MÉDICOS

Art. 3º A Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 40, de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações e inclusões:

[...]

Define os requisitos de notificação e cadastro de produtos médicos.

[...]

Art. 1º Esta Resolução possui o objetivo de definir os requisitos dos regimes de notificação e cadastro para o controle sanitário dos produtos médicos de classes de risco I e II, respectivamente, dispensados de registro na forma do §1º do art. 25 da Lei nº 6.360, de 1976.

[...]

Art. 3º [...]

I. Cadastro de produto: ato privativo da ANVISA, após avaliação e despacho concessivo de seu dirigente, destinado a comprovar o direito de fabricação e de importação de produto médico dispensado de registro na forma do §1º do art. 25 da Lei nº 6.360, de 1976, e classificado na classe de risco II, com a indicação do nome, do fabricante, da finalidade e dos outros elementos que o caracterizem;

II. Dossiê técnico: documento que descreve os elementos que compõem o produto, indicando as características, a finalidade, o modo de uso, o conteúdo, os cuidados especiais, os potenciais riscos, o processo produtivo e as informações adicionais; e

III. Notificação de produto: ato de comunicar à ANVISA a intenção de comercialização de produto médico, destinado a comprovar o direito de fabricação e de importação de produto médico dispensado de registro na forma do §1º do art. 25 da Lei nº 6.360, de 1976, e classificado na classe de risco I, com a indicação do nome, do fabricante, da finalidade e dos outros elementos que o caracterizem.

[...]

CAPÍTULO II

DA SOLICITAÇÃO INICIAL DE NOTIFICAÇÃO OU CADASTRO

PEDREIRASIMA
Proc. 1204 004
FLS. 1202 1
Rub. 202
e

Art. 4º Para solicitar a notificação ou o cadastro de produtos médicos, o fabricante ou o importador deve apresentar:

I - formulário de petição para notificação ou cadastro, devidamente preenchido, disponível no portal eletrônico da ANVISA;

[...]

§2º Não será passível de exigência técnica a petição de cadastro com ausência de documentos, formulários e declarações preenchidos de forma incompleta ou informações faltantes, ensejando o indeferimento sumário da petição.

Art. 5º Aplica-se também o conceito de família, sistema e conjunto de produtos aos regimes de notificação e cadastro.

Parágrafo único. O agrupamento de produtos, com finalidade de notificação ou cadastro, dar-se-á segundo as regras estabelecidas em Resoluções da ANVISA.

[...]

CAPÍTULO III

DA ALTERAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO OU CADASTRO

Art. 6º Para solicitar a alteração de notificação ou de cadastro de produtos médicos, o fabricante ou o importador deve apresentar:

I - formulário de petição para notificação ou cadastro, disponível no portal eletrônico da ANVISA, devidamente atualizado, destacando-se a alteração solicitada;

[...]

Parágrafo único. Não será passível de exigência técnica a petição de alteração de cadastro com ausência de documentos, formulários e declarações preenchidos de forma incompleta ou informações faltantes, ensejando o indeferimento sumário da petição.

Art. 7º Nos casos de alteração, havendo necessidade de esgotamento de estoque de produtos acabados, é permitida a importação e comercialização simultânea das versões envolvidas até o fim do prazo de validade ou vida útil do produto.

[...]

CAPÍTULO IV

DO CONTROLE DE NOTIFICAÇÃO OU CADASTRO

[...]

Art. 8º-A Os rótulos e as instruções de uso do produto médico notificado ou cadastrado devem atender aos requisitos estabelecidos no Anexo III-B da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 185, de 2001, bem como aos requisitos previstos em regulamentos específicos.

[...]

Art. 9º Os equipamentos sob regime de vigilância sanitária notificados ou cadastrados deverão ter afixada etiqueta indelével, que indique:

[...]

III - número de cadastro ou número de notificação junto à ANVISA; e

[...]

CAPÍTULO V

DA VALIDADE DE NOTIFICAÇÃO OU CADASTRO

Art. 10 Os produtos submetidos aos regimes de notificação ou cadastro ficam dispensados de revalidação.

§1º A manutenção da notificação ou do cadastro fica vinculada ao cumprimento dos requisitos das Boas Práticas de Fabricação, das normas técnicas aplicáveis e dos regulamentos específicos, quando existirem.

[...]

CAPÍTULO VI

DO CANCELAMENTO DE NOTIFICAÇÃO OU CADASTRO

Art. 11 A ANVISA poderá cancelar a notificação ou o cadastro do produto médico nos casos em que:

[...]

II - for comprovado que o produto ou processo de fabricação pode apresentar risco à saúde do consumidor, paciente, operador ou terceiros envolvidos; ou

III - for identificada ausência de informações ou erro no enquadramento sanitário dos produtos sujeitos a notificação.

Art. 11-A O produto notificado está sujeito a auditoria, monitoramento de mercado e inspeção pela autoridade sanitária competente e sendo constatada irregularidade, poderá ter sua notificação cancelada, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

§1º As alterações de notificação que acarretem em incorreção de informações ou irregularidade do produto médico de classe de risco I poderão determinar o cancelamento da notificação.

§2º A ANVISA poderá a seu critério e a qualquer tempo solicitar informações ou esclarecimentos por meio de ofício eletrônico antes da decisão de cancelamento da notificação irregular.

PEDREINHAS/MA
 Proc. 1204009/2021
 FLS. 3
 Rub. 56930

Art. 12 O detentor de notificação ou cadastro do produto médico que pretender não mais comercializá-lo no mercado brasileiro deve peticionar o seu cancelamento por meio do formulário disponibilizado no portal eletrônico da ANVISA.
 Parágrafo único. O cancelamento de notificação ou cadastro não exime o detentor da responsabilidade sobre os produtos colocados no mercado.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 13 Os produtos das classes de risco I e II passam a ser considerados, respectivamente, notificados e cadastrados, mantendo o mesmo número de identificação de cadastro ou registro prévio, sem a necessidade de revalidação.

Art. 14 Os produtos das classes de risco I e II já regularizados devem se adequar ao disposto no art. 8º, não havendo necessidade de envio do formulário atualizado ao processo existente na ANVISA, exceto nos casos de solicitações de alteração, quando as disposições do Capítulo III devem ser atendidas.

[...]
 Art. 16 Aos regimes de notificação e de cadastro se aplicam as mesmas tipificações das infrações sanitárias e as cominações a elas associadas vigentes para o regime de registro de produtos médicos.

ANEXO I
 declaração PARA ALTERAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO OU CADASTRO
 declaramos que as alterações inseridas na documentação apresentada nesta petição correspondem apenas às alterações pleiteadas pelo assunto _____, refletidas nas seguintes alterações:

[...]
 ANEXO II

DOSSIÊ TÉCNICO DE PRODUTOS MÉDICOS

[...]
 2. Este Dossiê Técnico não deve ser protocolado na Anvisa como parte da solicitação de notificação ou cadastro do produto, devendo permanecer de posse da empresa detentora da notificação ou do cadastro.
 [...]

Capítulo 4	Classe I	Classe II
<i>Resumo Geral da Evidência Clínica.</i> <i>Nota: Aplicável apenas quando evidência clínica for exigida em decorrência de demonstração de segurança e eficácia, de inovações tecnológicas e novas indicações de uso. Em conformidade com a legislação sanitária vigente de pesquisa clínica, para ensaios clínicos conduzidos no Brasil deve ser apresentado o Comunicado Especial Específico.</i>	X	X

[...] (NR)
 Art. 4º A Resolução da Diretoria Colegiada- RDC nº 36, de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações e inclusões:
 * [...]
 Dispõe sobre a classificação de risco, os regimes de controle de notificação, cadastro e registro e os requisitos de rotulagem e instruções de uso de produtos para diagnóstico in vitro, inclusive seus instrumentos e dá outras providências.

[...]
 Art. 1º Esta Resolução tem por objetivo estabelecer a classificação de risco, os regimes de controle de notificação, cadastro e registro e os requisitos de rotulagem e instruções de uso de produtos para diagnóstico in vitro, inclusive seus instrumentos.

[...]
 Art. 3º [...]
 I - alteração: modificação de informações apresentadas originalmente no processo de registro, de cadastro ou de notificação de produto;

[...]
 III - cadastro de produto: ato privativo da ANVISA, após avaliação e despacho concessivo de seu dirigente, destinado a comprovar o direito de fabricação e de importação de produtos para diagnóstico in vitro classificados na classe de risco II e dispensados de registro na forma do §1º do art. 25 da Lei nº 6.360, de 1976, com a indicação do nome, do fabricante, da finalidade e dos outros elementos que o caracterizem;

[...]
 XXII-A - notificação de produto: ato de comunicar à ANVISA a intenção de comercialização dos produtos para diagnóstico in vitro classificados na classe de risco I, destinado a comprovar o direito de fabricação e de importação daqueles produtos dispensados de registro na forma do §1º do art. 25 da Lei nº 6.360, de 1976, com a indicação do nome, do fabricante, da finalidade e dos outros elementos que o caracterizem;

[...]
 XXXVIII - solicitante: pessoa jurídica situada no Brasil, fabricante ou importadora, que requer o registro, o cadastro ou a notificação de produto para diagnóstico in vitro, assumindo todas as responsabilidades legais relacionadas à veracidade das informações e à qualidade do produto no País;

PEDREIRAS/MA
Proc. 1204004/2021
FLS. 3644
Rub. sujeitos a cadastro. 2

[...]

Art. 17 Os produtos para diagnóstico in vitro da Classe I estão sujeitos a notificação e os da Classe II, sujeitos a cadastro.

[...]

CAPÍTULO III

DOS REQUISITOS GERAIS E DOCUMENTAIS

SEÇÃO I

Petições de Notificação, Cadastro ou Registro de Produtos

Art. 19 Para protocolizar as petições de notificação, de cadastro ou de registro de produtos para diagnóstico in vitro, o solicitante deve apresentar:

[...]

§1º Não será passível de exigência técnica a petição de cadastro ou registro que se encontre com ausência de documento, formulários e declarações preenchidos de forma incompleta ou informações faltantes, ensejando o indeferimento sumário da petição.

[...]

Art. 20 Os produtos para diagnóstico in vitro podem ser notificados, cadastrados ou registrados em agrupamentos como família quando:

[...]

§2º Produtos que podem ser utilizados em múltiplos ensaios devem ser notificados, cadastrados ou registrados separadamente, como produtos únicos.

[...]

Seção II

Petições de Alteração de Notificação, Cadastro ou Registro de Produtos

Art. 22 Para protocolizar petição de alteração de notificação, de cadastro ou de registro de produto para diagnóstico in vitro, o solicitante deve apresentar:

[...]

Parágrafo único. Não será passível de exigência técnica a petição de alteração de cadastro ou registro que se encontre com ausência de documento, formulários e declarações preenchidos de forma incompleta ou informações faltantes, ensejando o indeferimento sumário da petição.

Art. 23 Nos casos de alteração, havendo necessidade de esgotamento de estoque de produtos acabados, é permitida a importação e comercialização simultânea das versões envolvidas até o fim do prazo de validade ou vida útil do produto.

[...]

Art. 24 [...]

[...]

Parágrafo único. Não será passível de exigência técnica a petição de revalidação que se encontre com ausência de documento, formulários e declarações preenchidos de forma incompleta ou informações faltantes, ensejando o indeferimento sumário da petição.

Art. 25 Os produtos sujeitos a notificação e cadastro ficam dispensados de revalidação.

Seção IV

Petições de Cancelamento de Notificação, Cadastro ou Registro de Produtos

Art. 26 O detentor da notificação, do cadastro ou do registro de produto para diagnóstico in vitro que pretender não mais comercializá-lo no mercado brasileiro deve peticionar o seu cancelamento por meio do formulário disponibilizado no portal eletrônico da ANVISA.

Parágrafo único. O cancelamento da notificação, do cadastro ou do registro não exime o detentor da responsabilidade sobre os produtos colocados no mercado.

[...]

Art. 34 A rotulagem do produto deve estar em língua portuguesa ou fazendo uso de simbologia apropriada.

§1º A rotulagem secundária (externa) dos produtos para diagnóstico in vitro, deve conter as seguintes informações:

[...]

VI - número de notificação, cadastro ou registro junto à ANVISA;

[...]

§3º A rotulagem primária dos instrumentos deve ser indelével e conter as seguintes informações:

[...]

IV - número de notificação, cadastro ou registro junto à ANVISA.

[...]

CAPÍTULO VI

DO CANCELAMENTO DE NOTIFICAÇÃO, CADASTRO OU REGISTRO

Art. 36 A ANVISA poderá cancelar a notificação, o cadastro ou o registro de produto para diagnóstico in vitro nos casos em que:

[...]

II - for comprovado que o produto ou processo de fabricação pode apresentar risco à saúde do consumidor, paciente, operador ou terceiros envolvidos; ou

III - for identificada ausência de informações ou erro no enquadramento sanitário dos produtos sujeitos a notificação.

[...]

Art. 36-A O produto notificado está sujeito a auditoria, monitoramento de mercado e inspeção pela autoridade sanitária competente e sendo constatada irregularidade, poderá ter sua notificação cancelada, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

§1º As alterações de notificação que acarretem em incorreção de informações ou irregularidade do produto para diagnóstico in vitro de Classe I poderão determinar o cancelamento da notificação.

§2º A ANVISA poderá a seu critério e a qualquer tempo solicitar informações ou esclarecimentos por meio de ofício eletrônico antes da decisão de cancelamento da notificação irregular.

[...]

Art. 40 A manutenção da conformidade entre as informações referentes aos produtos e aquelas declaradas nos processos de notificação, cadastro ou registro é de responsabilidade da empresa solicitante.

[...]

Art. 42 [...]

Parágrafo único. Aos regimes de notificação e de cadastro se aplicam as mesmas tipificações das infrações sanitárias e as cominações a elas associadas vigentes para o regime de registro de produtos para diagnóstico in vitro." (NR)

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 5º A liberação das notificações de dispositivos médicos, suas alterações e demais atos, bem como as situações de regularidade dos produtos terão publicização exclusivamente por meio do portal eletrônico da ANVISA, na seção de consulta a produtos regularizados.

§1º A publicização do número de notificação ocorrerá rotineiramente em até 30 dias após o pagamento da Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária pelo agente regulado, independente de análise documental por parte da ANVISA.

§2º Os produtos sujeitos a notificação somente poderão ser industrializados, expostos à venda ou entregues ao consumo após a publicização do referido número de notificação, ou regularização na base de dados da ANVISA.

§3º Os produtos fabricados em território nacional exclusivamente para fins de exportação não demandam notificação junto à ANVISA.

§4º Não haverá análise técnica prévia das petições de notificação para que os produtos sejam considerados regularizados, no entanto, a ANVISA reserva-se ao direito de realizar avaliações documentais ou fiscais sobre os processos de notificação e suas alterações a qualquer tempo.

Art. 6º O disposto na presente Resolução da Diretoria Colegiada - RDC sobre notificação de dispositivos médicos se aplica aos processos aguardando primeira manifestação, quando de sua entrada em vigor.

§1º Os processos de cadastro para os quais houver sido emitida exigência técnica por parte da ANVISA apenas serão convertidos em notificações após a comprovação do atendimento daquela, mediante manifestação expressa da Agência por meio da publicização do número de notificação.

§2º Alternativamente, a requerente de cadastro submetido à exigência técnica poderá solicitar a desistência a pedido por meio do peticionamento eletrônico da ANVISA.

Art. 7º Os produtos de classe de risco I terão seus cadastros automaticamente convertidos em notificações quando da entrada em vigor da presente Resolução da Diretoria Colegiada - RDC, considerando o mesmo número de cadastro como sendo o número de notificação.

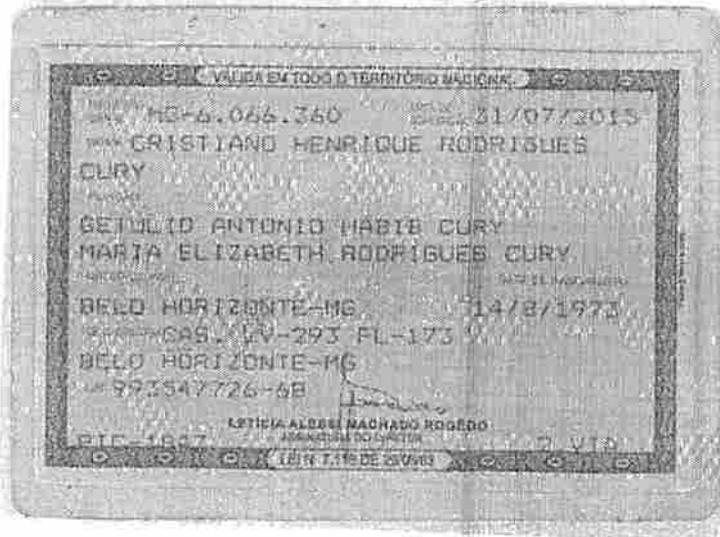
Art. 8º Fica revogado o art. 15 da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 40, de 26 de agosto de 2015.

Art. 9º As disposições previstas no art. 18 da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 40, de 26 de agosto de 2015, e no parágrafo único do art. 44 da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 36, de 2015, ambos alterados pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 95, de 27 de julho de 2016, referentes à manutenção de dossiê técnico por parte de fabricante nacional ou importador, são aplicáveis também ao regime de notificação.

Art. 10 Esta Resolução entra em vigor 60 (sessenta) dias após sua publicação.

WILLIAM DIB
Diretor-Presidente

PEDREIRAS/MA
 Proc. 1204.004/202 1
 FLS. 7696
 Rub. 2



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 6.935/1984 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado e presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: https://seidigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/142290112209865869141



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 142290112209865869141-1
 Data: 01/12/2020 12:19:36
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKS47664-PXA3;



Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Valber Azevedo Miranda Cavalcanti
 Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

PEDREIRASIMA
Proc. 1204004 / 2021
FLS. 3647
DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 06/10/2020 11:58:15 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital..

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 14229061020877585229-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

0005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b64f453e3f1e5c1cc9285a208e76763be326759e0090269b530eb55d4dfb8bdc169cf2320232fd4bbac4a03a697c872c7d3f2fed7faf3501554970cd3c0d724e



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



PEDRE:KASIMA
 Proc. 1204004/2021
 FLS. 7648
 Rub. 2



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO Nº: MG-20.598.030 DATA DE EMISSÃO: 14/12/2018

NOME: LAURA CATALDO CURY

FILIAÇÃO: LEONARDO ANTONIO RODRIGUES CURY
 MILENA UIARA GOMES CATALDO CURY

RESIDÊNCIA: BELO HORIZONTE-MG DATA DE NASCIMENTO: 23/11/2001

PROFISSÃO: NASE, LV-850 FL-98

CPF: 135214086-12

RIC-2205 LETÍCIA BAPTISTA GAMBOGE REIS ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 2.VIA

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. Confirma os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/14229061020877585229>



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 14229061020877585229-1
 Data: 06/10/2020 11:50:14
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKN45516-LQ77;



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<http://azevedobastos.net.br>

Bel. Valber Azevedo Miranda Cavalcanti
 Titular



TJPB